



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,

06 DE AGOSTO DE 2024

ANO XXXVII | N ° 8.841

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	37
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	37
LICITAÇÕES	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	40
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	40
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	40
CONTRATOS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	46
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	47
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	47
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	48
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	48
CONVÊNIOS	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	48
EDITAIS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	49
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	50
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	52

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.890 de 05 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.890/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	10.000.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		10.000.000,00
	SUB-TOTAL			10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00

DECRETO Nº 38.891 de 05 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.891/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3	10.000.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.600.3		3.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		3.000.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.600.3		4.000.000,00
SUB-TOTAL				10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00

DECRETO Nº 38.892 de 05 de agosto de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.892/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.14	1.500.1	2.000,00	
	06.122.0014.250115	3.3.90.33	1.500.1		2.000,00
	SUB-TOTAL			2.000,00	2.000,00
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1	200.000,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL				202.000,00	202.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.893 de 05 de agosto de 2024

Dispõe sobre a solicitação de filmagens e gravações em áreas públicas, do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, e



CONSIDERANDO que a Cidade do Salvador tem relevante potencial cultural, artístico e tecnológico para firmar-se como polo de atividade cinematográfica no País, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de filmagens e gravações, a fim de agilizar processos e facilitar a realização dessas atividades, tornando a Cidade do Salvador polo cinematográfico atrativo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins desse Decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I - Film Commission: nomenclatura amplamente utilizada no mercado audiovisual nacional e internacional, entendida, para os fins deste Decreto, como a competência atribuída à unidade SALCINE para oferecer assistência, facilitar e atrair produções audiovisuais na cidade de Salvador;
- II - Salcine: unidade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com competência para atuar como "Film Commission", responsável por deliberar sobre as solicitações de autorização de filmagens e gravações em áreas públicas e Equipamentos Públicos Municipais, receber, processar e emitir autorizações para o uso de espaços públicos para filmagens, em articulação com os demais Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS para promover a imagem da Cidade;
- III - Filmagens e gravações: ato de filmar ou registrar, através de suporte audiovisual, câmera ou outro dispositivo dedicado à captação de imagem e captação de áudio, com finalidade artística, comercial, jornalística, turística ou pessoal;
- IV - Autorização de filmagens e gravações: ato do Poder Público que autoriza a realização de filmagens e gravações no Município do Salvador;
- V - Solicitante: pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, responsável pelo requerimento de autorização para realização de filmagens e gravações;
- VI - Requerimento de Autorização: procedimento de solicitação de autorização de filmagem realizado através do preenchimento de Formulário Único de Filmagens;
- VII - Formulário Único de Filmagens: formulário específico disponibilizado de forma digital, em sítio eletrônico, que deverá ser utilizado pelo Solicitante para qualificar as informações referentes ao pedido de filmagens e gravações, a fim de subsidiar a análise da Administração Pública quanto à concessão da autorização;
- VIII - Equipamentos públicos municipais: espaços físicos administrados pela gestão pública municipal que tenham como finalidade a prestação de serviço público através da promoção de atividades culturais, recreativas, administrativas, sociais ou de outra natureza.

CAPÍTULO II

DAS FILMAGENS E GRAVAÇÕES EM ÁREAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SALVADOR

Art. 2º As ações e os procedimentos administrativos referentes a filmagens e gravações em áreas públicas e Equipamentos Públicos Municipais devem obedecer às disposições deste Decreto, com exceção das atividades:

- I - de caráter jornalístico, de reportagem nacional e internacional, consideradas as realizadas pela imprensa e que não ocasionam exclusividade de uso da área, interrupção da circulação de vias ou interrupção do funcionamento de equipamentos públicos municipais;
- II - de caráter pessoal ou turístico, consideradas as realizadas para uso privado, sem finalidade comercial, e que não ocasionam exclusividade de uso da área, interrupção da circulação de vias ou interrupção do funcionamento de equipamentos públicos municipais.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Unidade Administrativa SALCINE, atuar como Film Commission, recebendo, processando, analisando as solicitações e concedendo Autorização de Filmagens e Gravações em locais públicos, ou em locais privados que afetem o trânsito e impeçam a adequada circulação de pessoas e veículos no Município, em alinhamento com os Órgãos e as Entidades responsáveis, promovendo a imagem da Cidade do Salvador.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os demais Órgãos e Entidades da PMS deverão atuar de forma conjunta e integrada, objetivando a desburocratização da autorização de filmagens e gravações na Cidade.

Art. 4º O requerimento de autorização de filmagens e gravações deverá ser apresentado à SALCINE, em forma eletrônica, por meio do Formulário Único de Filmagens, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização da filmagem.

§ 1º As informações e orientações sobre a documentação a ser apresentada pelo solicitante, incluindo o Formulário Único de Filmagens de que trata o caput deste artigo, estarão disponíveis em www.ssafilmmcommission.salvador.ba.gov.br.

§ 2º Para os fins do requerimento de que trata o caput, a pessoa física ou jurídica não registrada em território nacional deverá ser associada a uma produtora nacional que caberá adotar as providências necessárias, observadas as normativas da Agência Nacional do Cinema - Ancine.

Art. 5º A SALCINE deverá analisar as solicitações recebidas no prazo de 02 (dois)

dias úteis e poderá requerer informações e documentos complementares.

§ 1º Em caso de solicitação incompleta, o solicitante será notificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, anexar as informações e os documentos faltantes, sob pena de indeferimento.

§ 2º A inércia do solicitante ensejará o cancelamento do pedido.

§ 3º Caso o solicitante tenha pedido cancelado por 3 (três) vezes consecutivas ficará impedido de realizar novas solicitações por um prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º No caso do disposto no § 1º deste artigo, após o envio das informações faltantes ou atendimento às diligências, reinicia-se o prazo de análise de dois dias úteis.

§ 5º Após a análise da Unidade SALCINE o pedido seguirá para os demais órgãos da PMS, através do sistema da Central de Licenciamento de Eventos, para análise e cobrança de taxas, se necessário, e consequente autorização da SEDUR conforme legislação específica.

§ 6º Após autorização da SEDUR o requerimento de autorização de filmagens e gravações instruído deverá retornar à Unidade SALCINE para validação técnica e emissão da Autorização de Filmagens e Gravações.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades da PMS contatados através do sistema da Central de Licenciamento de Eventos - CLE, serão responsáveis por dar retorno às solicitações e gerar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente aos preços públicos devidos, quando couber.

§ 1º O prazo para Órgãos e Entidades da PMS responderem à consulta, contado a partir da data de seu recebimento, será de:

- I - dois dias úteis para filmagens com caráter publicitário;
- II - cinco dias úteis para as filmagens que não sejam de caráter publicitário.

§ 2º Nos casos de complexidade elevada, um novo prazo para manifestação dos Órgãos e Entidades da PMS será definido de acordo com as especificidades da solicitação.

§ 3º Caberá à SALCINE definir e deliberar a respeito da complexidade de cada filmagem.

§ 4º Competirá aos Órgãos e Entidades da PMS, responsáveis pelos espaços e vias destinados as filmagens e gravações, a análise de sua disponibilidade nas datas e horários em que foram solicitados e em casos de ajuste ou impossibilidade deverão informar à SALCINE:

- I - a viabilidade de outras datas, caso a agenda esteja indisponível no período solicitado para a realização das filmagens e gravações;
- II - as condições de filmagens e gravações, incluindo restrições e normas específicas aplicáveis ao local.

Art. 7º Após análise e instrução da solicitação, com a integralidade dos documentos necessários, a SALCINE deverá:

- I - adotar as providências cabíveis para viabilização das filmagens e gravações;
- II - solicitar agendamento no local, datas e horários solicitados;
- III - articular-se com os Órgãos e Entidades da PMS relacionados ao atendimento das demandas necessárias e à adequação do espaço destinado à filmagem ou gravação.

Art. 8. A SALCINE deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da autorização da SEDUR informar o resultado da análise ao solicitante, podendo:

- I - proceder à Autorização de Filmagens e Gravações, que conterá as especificações de datas, horários, locais e demais limites e condições a serem observados pelo solicitante;
- II - manifestar-se contrariamente, em caso de impossibilidade comprovada, no todo ou em parte, mediante justificativa devidamente fundamentada, ao tempo que também poderá avaliar e propor ao solicitante solução alternativa;
- III - reportar a inviabilidade da data solicitada, caso a agenda esteja indisponível no período sugerindo novas datas possíveis.

Parágrafo único. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados pelo solicitante e que impeçam a realização das filmagens e gravações autorizadas, a SALCINE poderá definir nova data em até trinta dias, sem ônus ao solicitante, em alinhamento com a CLE.

Art. 9º Fica o solicitante responsável pelo cumprimento dos procedimentos, das orientações e das delimitações estabelecidos pelos órgãos e entidades.

§ 1º O solicitante é responsável por qualquer indenização a terceiros ou ao Município decorrente das filmagens, assim como deve ressarcir eventuais danos ocorridos no local das filmagens, oriundos de sua ação direta ou indireta ou de sua omissão.

§ 2º O solicitante deve providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da indenização a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 10. Verificada a realização de filmagens e gravações em desacordo com os termos deste Decreto, a SANCINE deverá imediatamente oficial o responsável, por e-mail, para interrupção das atividades.

Parágrafo único. A interrupção imediata das atividades não afasta a responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da realização de filmagens e gravações irregulares.

Art. 11. A SANCINE poderá revogar a autorização concedida, quando:

- I - for comprovada falsidade das informações apresentadas para instrução da solicitação de filmagem ou gravação;
- II - houver descumprimento dos deveres e das responsabilidades previstos no Formulário Único de Filmagens ou nas condições de filmagem previamente, informadas.

CAPÍTULO III

DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA FILMAGENS E GRAVAÇÕES

Art. 12. Não haverá cobrança de taxas de expediente pelos serviços de análise e emissão da Autorização de Filmagens e Gravações realizados pela Unidade SANCINE.

Art. 13. Os preços públicos serão cobrados na forma da legislação vigente.

§ 1º Não será necessário novo recolhimento dos preços públicos correspondentes quando houver mudança na data da filmagem no período de trinta dias subsequentes à data autorizada anteriormente.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá devolução, estorno ou reembolso por parte do Município dos valores arrecadados do solicitante.

Art. 14. Ficam dispensados do pagamento dos preços públicos para filmagem:

- I - estudantes, professores ou pesquisadores que tenham seus projetos recomendados pela instituição de ensino por meio de ofício da instituição;
- II - produções realizadas por instituições sociais, sem fins lucrativos, para campanha ou obra sem fins comerciais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A SANCINE fará a supervisão do cumprimento das disposições deste Decreto e acompanhará a execução das filmagens e gravações devidamente autorizadas.

Art. 16. Os órgãos de fiscalização têm autonomia para exercer as suas competências de monitorar e fiscalizar conforme legislação vigente.

Art. 17. Os casos omissos serão avaliados pela unidade administrativa SANCINE, em alinhamento com os demais órgãos municipais, observado o disposto no art. 16 deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Artística - Teatro, código 49015, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 94159/2024 - SEDUR e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE :

Considerar exonerado, a pedido, desde 24/05/2024, o servidor **DOUGLAS SILVA NAVARRO**, matrícula 3165530, do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, código 38001, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 142578/2024 - SEMPRE e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE :

Considerar exonerada, a pedido, desde 14/07/2024, a servidora **MARCIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS NERI**, matrícula 3059243, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Terapeuta Ocupacional, código 28012, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 144267/2024 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE :

Considerar exonerada, a pedido, desde 15/07/2024, a servidora **PATRICIA MOREIRA SIMÕES**, matrícula 3115610, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 64/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARILENE SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula 3036852, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **JOÃO ERITO SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 3027463, por motivo de férias, no período de 03/07 a 01/08/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 05 de agosto de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 64/2024

Altera dispositivos da Portaria nº 037, de 07 de abril de 2022, que cria o Grupo de Trabalho de Gestão do Novo Sistema de Administração Tributária - SAT da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições, e com fundamento no inciso XI de art.15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 115948/2024 - SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE :

Considerar exonerado, a pedido, desde 05/06/2024, o servidor **ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3170752, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e VIII do § 1º do art. 1º da Portaria nº 037, de 07 de abril de 2022, nos seguintes termos:
"Art. 1º - [...]
§ 1º - [...]
III - 03 (três) indicados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII- 02 (dois) indicados pela Coordenadoria de Tributação de Julgamento;" (NR)
Art. 2º Alterar os incisos III e VIII do art. 3º da Portaria nº 037, de 07 de abril de 2022, nos seguintes termos:
"Art. 3º - [...]
III - Renato de Alcantara Matos - matrícula nº 3153233, Rafael Laranjeira de Souza - matrícula nº 3152827 e Almir Meneghetti Franco - matrícula nº 3152957;
VIII - Eduardo Santos Teles - matrícula nº 3151056 e Dinaldo Ribeiro de Carvalho - matrícula nº 3082842;" (NR)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de agosto de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA 65/2024

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e considerando o ato de concessão da aposentadoria da servidora Maria Cristina Berbert Castro Kumar, matrícula nº 3019806,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III do art. 1º da Portaria 22/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
III - Maurício da Silva Correia, matrícula 3169848; (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de agosto de 2024.

GIOVANNA GUITTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 125398/2024
Interessado: MARISTELA DE AQUINO PAIXÃO
(Inscrição imobiliária nº 678.598-0)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2022 até o exercício de 2024

Salvador, 05 de agosto de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA NOS DESPACHOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-DOM DE Nº 8.787 DO DIA 17 DE MAIO DE 2024

On de se lê:

Processo eletrônico nº: 14039/2024
Interessado: JOILSON SANTANA DE ALMEIDA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 996.724/001-26)
Vigência: a partir de 25/10/2024

Leia-se:

Processo eletrônico nº: 14039/2024 SIP: 902361/2024
Interessado: JOILSON SANTANA DE ALMEIDA

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 996.724/001-26)
Vigência: a partir de 03/10/2023

Salvador, 05 de agosto de 2024

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 111843/2024 - SIP nº 914992/2024
Interessado: EGIDIO BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 629.755-2)

Salvador, 05 de agosto de 2024

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel de propriedade/posse de entidade religiosa e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal e Tabela de Receita nº VII, anexo VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 93344/2024 Nº SIP 912189/2024
Interessado: UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
(Inscrição imobiliária nº 20.049-2)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir de 2024

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	635.945-0
PROCESSO Nº.	3.369/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	634.925-0
PROCESSO Nº.	3.367/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS “C” E “E” DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	684.727-7
PROCESSO Nº.	3.371/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS “C” E “E” DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	035.649.165-04
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	535.209-6
PROCESSO Nº.	5.788/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 727.415,51, VISTO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE : (...) VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL JÁ FOI OBJETO DE ESTUDO ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO NºS 15194/2015 E 6664/2018, JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, DEVIDO A APLICAÇÃO DO FAV ORIGINÁRIO DO BENEFÍCIO APA. (...) FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, DE MODO QUE, RECOMENDA O SETOR O INDEFERIMENTO POR HAVER DIVERGÊNCIA ENTRE O LANÇAMENTO E O LAUDO. (...) O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PGV, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, OPINA O SEMAP PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL DA NL IPTU/TRSD 2022. OBSERVE-SE QUE JÁ SE ENCONTRAM IMPLANTADOS O FAV=0,3895 E O FDT=83, CONFORME CONSTA DA NL IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS, O CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DE 67,67% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 727.415,51, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, E CONFORME CONSTA DA NL IPTU/TRSD 2022, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, DOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	047.017.805-10
INSC. IMOBILIÁRIA	559027-2
PROCESSO Nº.	7408/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 247.762,62. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 235.378,38, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	047.017.805-10
INSC. IMOBILIÁRIA	244.441-0
PROCESSO Nº.	7403/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 425.555,31. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 355.938,22, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.
---------------	---

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE EUNÁRIO AMORIM
REPRESENTANTE LEGAL	EUNAPIO AMORIM
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.099.975-04
INSC. IMOBILIÁRIA	154534-5
PROCESSO Nº.	5001/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 518.341,96. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 448.032,77, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	VALDIVALDO AMORIM ROCHA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	164.738.175-49
INSC. IMOBILIÁRIA	163410-0
PROCESSO Nº.	5034/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 295.512,20. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 272.418,20, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	HELIO PASSOS DE LACERDA
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	047.017.805-10
INSC. IMOBILIÁRIA	244.444-5
PROCESSO Nº.	7404/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL

COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 392.646,36. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 353.356,85, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIA ASSUNCAO CARNEIRO PEREIRA ALVES
REQUERENTE	A MESMA
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	648.744.275-53
INSC. IMOBILIÁRIA	421820-5
PROCESSO Nº.	11980/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 186.298,04. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 165.872,52, CONFORME PARECER DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JTH ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
REQUERENTE	MARCELO NEESER NOGUEIR REIS - OBA/BA 9398, SAULO BAQUEIRO CEREJO - OAB/BA 23747.
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.912.532/0001-07
CGA	287.003/001-80
PROCESSO Nº.	12286/2011
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	219.2011 - ISS - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRATICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISSQN. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. LEGITIMIDADE PASSIVA. ELEMENTO ESPACIAL. BASE CÁLCULO. VERDADE MATERIAL. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE A NOTIFICADA PRESTOU SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS, PORTANTO, SUJEITO PASSIVO DA RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE, COM RELAÇÃO DIRETA COM A SITUAÇÃO QUE CONSTITUIU O FATO GERADOR DO IMPOSTO. EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO PRESTADOR. SERVIÇOS NÃO EXCEPCIONADOS PARA O LOCAL DA PRESTAÇÃO. RECEITA TRIBUTÁVEL APURADA COM BASE NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DECLARADAS NAS DMS, POR ISSO, FOI EXCLUÍDA DA BASE DE CÁLCULO AS DEDUÇÕES INDEVIDAS DE VALORES REFERENTES A SERVIÇOS PRESTADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. INFRAÇÃO OBJETO DA NFL FOI CARACTERIZADA EM DOCUMENTOS, EMITIDOS E ESCRITURADOS PELO SUJEITO PASSIVO, POR EFEITO DO ART. 296-D, I E II DA LEI 7186/2006 ADMITO-OS COMO ELEMENTO DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO N. 81589.2011
NOTIFICAÇÃO DE FISCAL DE LANÇAMENTO N° 2835.2011
RECORRENTE: MRM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N° 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. DECADÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2006. SÚMULA VINCULANTE 02 DO CMT. NULIDADE DA NFL EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO COMPROVADA. SÚMULA VINCULANTE N° 01 DO CMT. IMPEDIMENTO DESTE CONSELHO PARA APRECIAR QUESTÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA NO EXERCÍCIO DE 2011 CONFORME SÚMULA 668 DO STF. 1. Restou comprovada a decadência do lançamento referente ao exercício de 2006. **2.** Promessa de Compra e Venda datada de 25 de maio de 2003 e registrada 1° Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas em 29 de julho de 2010 na matrícula do imóvel atestam a legitimidade da Recorrente. **3.** As dívidas de IPTU seguem o imóvel em todas as mutações de propriedade, domínio ou posse, conforme está expresso no artigo 80 do CTRMS. Não há que se falar em nulidade da Notificação Fiscal de Lançamento - NFL, em razão da alegada ilegitimidade passiva. **4.** Súmula 668 do Supremo Tribunal Federal indica para o caso a aplicação da alíquota mínima para o exercício de 2011, conforme esposado no Parecer da Procuradora do Município na Segunda Câmara Julgadora (fls. 323/325). **RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NFL CONFORME VALOR APURADO NO CORPO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5° da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9803/2022
AUTO DE INFRAÇÃO N° 880092.2022
CGA N°. 576.430/001-77
RECORRENTE: LARISSA HAYNE DE ALMEIDA - ME
ADVOGADO(S): OSCAR MENDONÇA (OAB/BA 9.318), GABRIEL PINHEIRO (OAB/BA 72.423) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. MULTA DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS APURADA NO CRUZAMENTO DAS OPERAÇÕES INFORMADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO COM NOTAS FISCAIS EMITIDAS. CONVÊNIO SF/ CV/DA N°. 04/2018. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. VALIDADE DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE AFASTAR A ACUSAÇÃO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO. APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS BENÉFICA. Não houve violação ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. O CONVÊNIO SF/CV/DA N°. 04/2018 permitiu a constatação de omissão de receitas e ausência de emissão de nota fiscal pela recorrente a partir do cruzamento das operações informadas pelas administradoras de cartões de crédito com notas fiscais emitidas. Os documentos apresentados pelo agente autuante gozam de presunção de veracidade e não foram elididos com prova em sentido contrário. A ausência de emissão de nota fiscal impõe o pagamento de multa de infração considerando as atualizações do art. 112, inciso II, alínea "a", da Lei n°. 7186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 880092.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5° da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 1149/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n° 01/91 e de acordo com o Processo Digital n° 143178/2024,

RESOLVE:

Autorizar, desde 15/07/2024, a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, do Servidor RONIERISSON SOUSA DE SANTANA, matrícula 3101496, lotado na GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 02 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO - REDA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
156690/2021	SMS	TAILANE SILVA PEREIRA
40912/2024	SMED	ELIANA SOUZA D' ANUNCIAÇÃO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de agosto de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 100/2024, publicada no Diário Oficial do Município n° 8.715, de 01 de fevereiro de 2024, referente à fixação de renda da segurada **SORLETE SILVA**.

Onde se lê: "... em R\$ 1.157,75 (mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4.545/10.950) da média aritmética simples ...".

Leia-se: "... em R\$ 1.223,53 (mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4.640/10.950) da média aritmética simples ...".

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de agosto de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 840/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
RITA DE CASSIA COSTA SOUZA	3074977	0207 - ESC MUN HENRIQUETA MACHADO	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 841/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
TATIANA BRITTO CARVALHO	3094566	0207 - ESC MUN HENRIQUETA MACHADO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 842/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
TATIANA BRITTO CARVALHO	3094566	0207 - ESC MUN HENRIQUETA MACHADO	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 843/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 05/07/2024, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JOSE FERNANDO SILVA SOUZ	3085358	0975 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 844/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, desde 05/07/2024, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
JOSE FERNANDO SILVA SOUZ	3085358	0975 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 845/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar, a Servidora abaixo relacionada que, se encontrava a disposição da **APLB - SINDICATO**, a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
HERCIA AZEVEDO DA SILVA	3093633	0238 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	1º/2º	06/06/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 846/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, o processo de remoção da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR
113782/2024	3162554	MARINA SOARES NOGUEIRA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 847/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a Reconsideração de Parecer do PR-SMED 75673/2024, referente à continuidade de Licença para Aprimoramento Profissional, conforme solicitado no PR-SMED 116183/2024, requerida pela servidora JOSEILDES ALMEIDA ALVES, matrícula 3091022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 371/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, ratificado pelo opinativo da RPGMS/SMS, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 6496/2020 - SMS com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 02 agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
108538/2024	ADA DA SILVA CARVALHO	3º E 4º
119392/2024	ANA CINTIA RODRIGUES DAS NEVES ROCHA	2º
138872/2024	ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO	2º
95254/2024	ANA PAULA PINHEIRO SANTOS	2º
119631/2024	ANTONIO LAZARO DO ROSARIO SANTOS	2º
121800/2024	ARIVALDO PEREIRA REIS JUNIOR	2º
120109/2024	AURINO DOS SANTOS ARAUJO JUNIOR	2º
138495/2024	CLAUDIA PATRICIA SILVA ALVES	2º
124112/2024	CRISTIANE COSTA SANTOS	2º
112706/2024	DANIEL FERNANDO BEZERRA DE SOUZA	2º
138777/2024	DEIZIANE DOS SANTOS BRITO	1º
123844/2024	EDENILSON PEREIRA MACHADO NASCIMENTO	1º
125598/2024	EDILTON SANTANA DOS SANTOS	2º
120467/2024	EDMILSON DIAS PEREIRA NORONHA	2º
138579/2024	ELAINE OLIVEIRA SILVA	2º
122295/2024	ELIENE BISPO DOS SANTOS	2º
14665/2024	ELISANGELA SOUSA RAMOS	2º
138676/2024	EULALIA OLIVEIRA DE JESUS	2º
132917/2024	FABIA BARRETO SULLI LUDUVICE	2º
176473/2023	FRANCISCA MARCIA LOPES DE OLIVEIRA HOWARD	1º
135123/2024	GERSON LUIZ SILVA CARVALHO	1º
119732/2024	GILDASIO BISPO DO NASCIMENTO JUNIOR	2º
138995/2024	IDMA DE MACEDO SENA	1º
120974/2024	IVANLUCIA OLIVEIRA DA SILVA	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
137168/2024	IVONETE DE ALENCAR CARDOSO	2º
121457/2024	IVONILDES MARIA DOS SANTOS CRUZ	2º
122124/2024	JACIRA DA SILVA SENTO SE	2º
120037/2024	JANE MARCIA SANTOS SILVA	2º
136437/2024	JOILDO FERREIRA DA SILVA	2º
123375/2024	JORDES SIMOES DE LEMOS	2º
135668/2024	JOSE MARCOS SOUZA DE ALMEIDA	2º
125521/2024	JOSE RENILSON PEREIRA	2º
138706/2024	JOSSUEIDE CRISTINA DA ENCARNACAO	1º
116965/2024	LEONARDO VILAS BOAS DE SOUZA	2º
120627/2024	MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
124372/2024	MARIA LUISA DA COSTA	2º
122496/2024	MARIA VILANE SILVA MOTA	2º
95688/2024	MARINALVA RIBEIRO DOS SANTOS	1º
132451/2024	MARIVALDO ARAGAO FERREIRA	2º
135526/2024	NOELIA DOMINGAS EVANGELISTA	2º
119014/2024	PABLO SOUZA RODEIRO	2º
138785/2024	PATRICK ALLYSON SOUSA SANTANA	1º
121670/2024	PAULO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	2º
120807/2024	RENILDA SOUSA NAZARIO	2º
135037/2024	SANDRA HIGINO LACERDA NASCIMENTO	2º
127707/2024	SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA	2º
136986/2024	UBIRACI MAGALHAES RAMOS	4º E 5º
125869/2024	VANDA GREDE DOS SANTOS	2º
123485/2024	VANESSA SILVA BASTOS	2º
123812/2024	VILMA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de julho de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 164/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.665 de 15 de março de 2023 e o Decreto nº 37.298 de 15 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão Deliberativa, que tem por objeto a análise quanto a concessão de ajuda de custo aos atletas/paratletas amadores e profissionais que representam o Município de Salvador em competições esportivas:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI	CARGO COMISSIONADO	3168822	GESTOR DE FUNDO
EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO	CARGO COMISSIONADO	3165998	DIRETOR GERAL
RAFAEL CARDOSO SEARA	CARGO COMISSIONADO	3165998	COORDENADOR II

Art. 2º São atribuições da Comissão Deliberativa, selecionar os beneficiários da ajuda de custo, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 37.298/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 205/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3593 / 2023 de 14/02/2023

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-63**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **31.749.522/0001-14**, sito a Avenida Professor Mario Werneck, 621, 1º andar, Belo Horizonte, Salvador-BA, para **implantação do empreendimento multiresidencial, PORT VILLE RESIDENCE**, com uma área total de terreno igual a 9.455,60 m² e área total construída igual a 42.506,59 m² e **autorização da desativação da área de abastecimento**, localizada na Avenida Heitor Dias, 1111, Vila Laura, Salvador-BA. sob coordenadas geográficas 12°58'8.722"S, 38°28'59.51"O; 12°58'9.016"S, 38°28'56.53"O; 12°58'12.44"S, 38°28'56.61"O; 12°58'12.43"S, 38°28'56.78"O; 12°58'13.07"S, 38°28'59.72"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitado alteração da Licença Ambiental;
- II. Apresentar, antes do início das obras, a Licença para Construção, autorização para Demolição e Licença de Terraplanagem emitidas junto ao órgão competente;
- III. Solicitar Autorização Ambiental para desativação da garagem existente no local;
- IV. Seguir as orientações da Carta de Viabilidade emitida pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA;
- V. Apresentar antes do início das obras o Cronograma de execução da obra, definido todas as etapas;
- VI. Apresentar o Atestado de Viabilidade da COELBA, antes do início das obras;
- VII. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador o Atestado de Viabilidade de Serviços - LIMPURB para coleta dos resíduos sólidos Classe II A que serão gerados após a implantação do empreendimento;
- VIII. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IX. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos devendo apresentar semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- X. Apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- XI. Apresentar, quando do início da obra, contrato com a empresa responsável pela coleta e destinação final dos resíduos da construção civil.
- XII. Informar quando do término da obra;
- XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
- XIV. Informar quando da desativação e encerramento das atividades da empresa;
- XV. Apresentar o relatório de execução com fotos do plano de desativação e encerramento das atividades do empreendimento apresentado;
- XVI. Apresentar o relatório de execução do plano do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), do encerramento das atividades, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução;
- XVII. Apresentar os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros;
- XVIII. Realizar e apresentar, após a desativação da atividade, a investigação de contaminação no solo e na água subterrânea, na área de lavagem, próxima a caixa separadora de água e óleo e do tanque de óleo usado e imediações, com malha amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, devendo apresentar o relatório conclusivo a esta SEDUR. O relatório deverá conter histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação - VI estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
- Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
- Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
- Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
- Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 246/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7542 / 2024, protocolado em 17/04/2024;

RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE III, VIII, IX, X, XIV e XV da Licença Ambiental Unificada 2021-SEDUR/CLA/LI-07**, vinculada ao PR 5911000000 1428/2021, publicada no DOM 8.111, em 15 de setembro de 2021, através da Portaria 195/2021, à **MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ **31.749.522/0001-14**, localizada situada na Rua Genaro de Carvalho, 7.056, Lote 02, Loteamento AJW Empreendimentos Imobiliários Ltda., Jardim Cajazeiras, Salvador-BA, passando a condicionante XV a ter a nova redação e exclusão das demais por serem referentes à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto.
- XV.** Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, devendo seguir as recomendações desta concessionária.
- Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal n. 8.915/2015.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 251/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12444 / 2024, protocolado em 03/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE XVIII** da Licença Ambiental Unificada **2016-SUCOM/CLA/LU-125**, vinculada ao PR 5911000000 15329/2022, publicada no DOM 8.546, em 30 de maio de 2023, através da Portaria 193 / 2023, o **POSTO Z + Z STELLA MARIS**, inscrito no CNPJ **26.814.629/0001-69**, situado na Alameda Dilson Jatáhy Fonseca, 1.248, Stella Maris, Salvador-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

XVIII. O tambor utilizado para armazenamento de óleo usado deverá estar assentado dentro de bacia de contenção confeccionada com material resistente e projetada com formato adequado para contenção do líquido derramado de forma a evitar que ele escorra para fora da área delimitada. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, registro fotográfico comprobatório da adequação solicitada;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 252/2024

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 18551 / 2023 de 20/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-73**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **ECOPOSTOS COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.420.464/0001-08**, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e outros serviços**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Rua da Graça, 06, Graça, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'46.99"S, 38°31'38.03"O; 12°59'47.40"S, 38°31'36.93"O; 12°59'47.41"S, 38°31'36.92"O; 12°59'48.20"S, 38°31'36.79"O; 12°59'47.45"S, 38°31'37.92"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;
- Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;
- Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento por GNV, Área de lavagem, Área de troca de óleo ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;
- Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, atualizado, acompanhado de Anotação de responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;
- Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

- Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
- As válvulas de contenção de pressão/vácuo para tubo nos terminais dos respiros dos tanques que deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
- Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
- Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
- Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamentos dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e sua devida identificação, devendo apresentar relatório comprobatório com foto;
- Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento das embalagens de óleo usado, proveniente do escoamento dos produtos automotivos vendidos, em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso sejam tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;
- Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;
- Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;
- Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo do piso e das canaletas da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;
- Efetuar a poda da árvore que encobre as válvulas de contenção de vapores dos respiros e o pára-raios, devendo requerer a Autorização ao órgão competente para esta atividade.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 253/2024

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10160 / 2024 de 27/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n° 2024-SEDUR/CLA/LU-74**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, ao **POSTO CANTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrito no CNPJ: **37.427.518/0001-16**, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e outros serviços**, com capacidade de armazenamento de 90 m³, situado na Rua do Nepal, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'21.56"S, 38°27'14.15"O; 12°55'22.16"S, 38°27'14.02"O; 12°55'23.76"S, 38°27'15.58"O; 12°55'22.56"S, 38°27'15.48"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, o qual deve ser acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Este programa deve ser desenvolvido em conformidade com a Resolução CEPRAM n° 4578/2017, garantindo sua correta implementação;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria n° 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS; V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei n° 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM n° 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

VIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o contrato firmado com a empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos perigosos, incluindo as embalagens de óleo lubrificantes. Além disso, é imprescindível a aquisição de um equipamento adequado para escoar o conteúdo dessas embalagens antes de seu descarte. A compra deste equipamento deve ser devidamente documentada e fotografada como prova de cumprimento desta exigência;

IX. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM n° 3656 de 25/08/2006;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. Aplicar o Programa de Educação Ambiental - PEA direcionado aos seus funcionários. Este programa precisa ser conduzido em alinhamento com as orientações estabelecidas no Termo de Referência - TR, que está acessível através do site da SEDUR, em portal de serviços / formulários. É necessário que a empresa submeta, semestralmente, um relatório detalhado que inclua fotografias documentando as atividades realizadas, exemplares dos materiais empregados, os currículos dos especialistas envolvidos nas atividades e uma lista de presença assinada pelos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n° 3.214, de

08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n° 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n° 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA N° 256/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n° 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n° 8.915/2015, no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-20283/2023 de 16/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n° 2024-SEDUR/CLA/LU-075**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, ao **CONDOMÍNIO VICTÓRIA LOFT**, inscrito no CNPJ n° 04.731.615/0001-49, **para obra de plataforma e operação do pier com atracadouro**, com 90 m² de área (15,00 m x 6,00 m) pertencente ao Condomínio, situado na Avenida Sete de Setembro n° 1.838, Vitória, sob coordenadas geográficas 12°59'19.03"S, 38°31'31.70"O; 12°59'18.91"S, 38°31'31.88"O; 12°59'19.11"S, 38°31'32.05"O; 12°59'19.24"S, 38°31'31.88"O; 12°59'19.16"S, 38°31'31.82"O; 12°59'20.20"S, 38°31'30.47"O; 12°59'20.13"S, 38°31'30.42"O; 12°59'19.11"S, 38°31'31.77"O; 12°59'19.03"S, 38°31'31.70"O (Pier); 12°59' 19.49"S, 38°31'31.39"O; 12°59'19.78"S, 38°31'31.66"O; 12°59'20.29"S, 38°31'30.99"O; 12°59' 20.00"S, 38°31'30.72"O; 12°59'19.49"S, 38°31'31.39"O (Plataforma) (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes que seguem**, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença, que não conste neste processo, devendo solicitar nova licença ambiental em caso de ocorrência;

II. Manter atualizada a Certidão de Cessão de Uso de espaço físico em águas públicas pela Superintendência do Patrimônio da União da Bahia - SPU;

III. Em nenhuma hipótese poderá realizar intervenção sob a vegetação existente na encosta, área classificada como Remanescente do Bioma de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração;

IV. Informar à SEDUR quando do final da obra;

V. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com registros fotográficos, assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do relatório;

VI. Encaminhar, ao final da obra, o relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado nesta licença, com os comprovantes de destinação dos resíduos com fotos, acompanhado da ART do profissional responsável;

VII. Apresentar relatórios anuais com dados consolidados referentes à execução dos Programas de Monitoramento na área de influência do pier, para implantação da plataforma com duas campanhas por ano (uma a cada semestre), contemplando os períodos secos e chuvosos da região onde está o Condomínio, acompanhado da ART do profissional responsável.

Enviar cópia para o órgão gestor da APA Baía de Todos os Santos.

Nos relatórios deverá constar: a) Malha de amostragem composta por três pontos de monitoramento; b) Programa de monitoramento da qualidade das Águas; c) Programa de monitoramento dos Organismos Plancônicos; d) Censo Visual Subaquático; e) Coleta de Bentos; f) Programa de monitoramento dos Organismos Bentônicos; g) Programa de Monitoramento de Corais; h) Programa de monitoramento da Ictiofauna;

VIII. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Marinha, contemplando os parâmetros físicos e químicos da água e relatório de implantação das medidas, acompanhado da ART do profissional responsável;

IX. Encaminhar anualmente o relatório de execução do PGRS consubstanciado com registros fotográficos, assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração;



X. Implantar placas de sinalização com orientações a respeito da correta destinação dos resíduos gerados no empreendimento bem como a proibição quanto a realização de manutenção e abastecimento de embarcações no local. Apresentar os relatórios das medidas adotadas com memorial fotográfico, acompanhados de ART do profissional responsável;

XI. Somente iniciar a obra após a concessão da Licença de Ampliação e Reforma;

XII. Iniciar a obra somente após o Parecer de Interferência Prévia emitido pela Marinha do Brasil, Capitania dos Portos da Bahia;

XIII. Elaborar e apresentar para aprovação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Plano de Emergência Individual (PEI) simplificado, conforme Resolução CONAMA n.º 398/2008, de modo a controlar o risco de incidente com poluição por óleo, mantendo-o atualizado;

XIV. Ficam vedadas atividades de manutenção e abastecimento das embarcações na área do píer, estruturas anexas (retro área) e entorno;

XV. Sob nenhuma hipótese poderá restringir o uso do mar (bens públicos de uso comum do povo - Lei n.º 7.661/1988) nas imediações do empreendimento;

XVI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores e condôminos, a ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários. Apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 258/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-5802/2023 de 23/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n.º 2020-SEDUR/CLA/RLU-102**, publicada no DOM n.º 7.708 em 02 de julho de 2020, através da Portaria n.º 202/2020, pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **ARMAZÉM TOP ALTO LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 19.064.035/0001-12, **para estocagem e distribuição de produtos alimentícios**, instalado em galpões com 4.577,03 m² de área construída, implantados em terreno com 12.000 m², situado na Rua da Libéria, n.º 241, Quadra 04, Lote 19, Granjas Rurais Presidente Vargas, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12º52'25.98"S, 38º27'54.86"O; 12º52'28.15"S, 38º27'49.44"O; 12º52'27.77"S, 38º27'48.60"O; 12º52'23.14"S, 38º27'50.24"O; 12º52'25.72"S, 38º27'51.46"O; 12º52'24.96"S, 38º27'54.78"O; 12º52'25.98"S, 38º27'54.86"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Alvará de Saúde, o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limita-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, a atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado conforme a NT-01/2017 (aprova da Resolução CEPRAM n.º 4.578/2017), acompanhado

da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos (embalagens plásticas, fluidos refrigerante, óleo usado e/ou contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, pneus, entre outros) e comprovação de destinação para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos detritos recicláveis para uma cooperativa reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa de acordo com a Lei n.º 12.305/10;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente, para serem coletadas por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VII. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução n.º 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO n.º 554/2015, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6/Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Adotar medidas de controle de ruídos, atendendo a Lei Municipal n.º 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

X. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO). Esta avaliação deverá ser feita por meio de análise do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA n.º 430. O laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XI. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos;

XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de resfriamento por amônia (nh3), seguindo a NR 13 - Norma Regulamentadora. Apresentar, anualmente, relatório de inspeção, requalificação e calibração de manômetros, termômetros e sensores, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

XIII. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e auto monitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de Energia), conforme seção II do Decreto Municipal n.º 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 003/1990, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável por sua elaboração;

XIV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com registros fotográficos dos abrigos de resíduos sólidos, coberto e impermeabilizado para o armazenamento temporário dos detritos de plástico, paletes, sucatas, rejeitos e orgânicos, assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XV. Manter atualizados: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando as recomendações existentes, bem como relatórios e Atas da CTGA;

XVI. Apresentar o comprovante de limpeza da fossa séptica, realizado por empresa especializada, com periodicidade que garanta a eficiência e apresentá-lo no ato da solicitação de nova licença ambiental;

XV. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários. Apresentar anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder

Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 259/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 24072 / 2023 de 13/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-76**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ: **40.511.529/0004-37**, para **comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores e abastecimento por GNV**, com capacidade de armazenamento de 135m³ de combustíveis líquidos e 1,125 m³ de gás natural, localizado na Rodovia BR-324, s/n, Km 4,8, Jaqueira do Carneiro, Calabetão, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'48,01"S, 38°28'8,37"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver reativação da Área de Lavagem, Área de Troca de Óleo ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e

suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9; XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a reparação e limpeza das canaletas metálicas perimetrais da área dos tanques e SUMP's, ilhas de abastecimento (líquido e GNV), área interna e externa dos equipamento do GNV, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de Estanqueidade do Tanque de óleo usado e de suas instalações subterrâneas, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XVI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamentos dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada e identificação dos coletores, apresentar relatório comprobatório com foto;

XVII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento do óleo usado (proveniente do escoamento das embalagens de produtos automotivos vendidos) e suas embalagens em recipientes estanques e em boas condições de uso, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a correta sinalização com restrições a pessoas não autorizadas e recomendações, na área dos equipamentos do GNV, atendendo as normas vigentes, apresentar relatório comprobatório com foto;

XIX. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

XX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção do piso onde fica os filtros de diesel, devendo apresentar, ao término da obra, relatório comprobatório com foto.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
147905/2024	KELSILENE LEITÃO RODRIGUES	3º

Salvador, 05 de agosto de 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 31/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Eleitoral para as eleições suplementares dos conselheiros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o Biênio 2024-2026.

II. Nomear os seguintes Conselheiros representantes da sociedade civil, para compor a Comissão Eleitoral do CMPC, indicados pelo Conselho Geral do referido órgão colegiado:

- a) Marcio Andre Pereira de Jesus
- b) Fernando De Carvalho Nascimento
- c) Fernanda Paqueta Moreira Barbosa
- d) Ives José Cardoso Quaglia
- e) Tatiane Boulhosa Mônaco

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo eleitoral do CMPC para o Biênio 2024-2026.

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados.

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº107/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n ° 8.725/2014 e o Decreto n ° 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n ° 25.966/2015:

Autos Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000031728	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B048600107	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000030162	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000001924	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004457	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000005335	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000001696	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000007450	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000005324	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004902	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004892	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000040439	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000040134	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000041322	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000033869	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B031400121	B-23	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B024800256	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B024800269	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B029700063	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030100443	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B030100460	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
C000030146	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B050800201	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B050800207	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000012225	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B112800036	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116100008	A-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B117000203	B-21	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B117600002	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B138200477	B-23	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B138200491	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B138200498	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943900025	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100103	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100125	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100173	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100175	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100176	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100177	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100178	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100205	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100217	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100218	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100258	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000100270	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100299	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100300	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100307	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100308	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100309	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100310	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100311	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100312	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100313	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100366	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100378	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100409	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100421	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100429	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100431	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100433	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100434	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100437	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100442	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100443	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100444	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B112800042	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114000138	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B427600025	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B427600027	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100138	D-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B926300009	B-16	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B934900155	C-05	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B942000167	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943900029	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943900030	B-16	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943900032	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100521	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100601	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100606	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100607	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100618	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114600020	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114600024	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B389600051	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800304	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800305	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100717	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000100718	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000006533	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 05 de agosto de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº108/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n ° 8.725/2014 e o Decreto n ° 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n ° 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000039799	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039798	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039797	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039787	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039786	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039785	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039795	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039780	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039779	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039778	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039777	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039776	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039775	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B051100407	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100411	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100404	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100408	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100412	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100320	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100336	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100337	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100347	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100344	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100333	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100322	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100319	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100349	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030100573	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030100264	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030100267	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B031400083	B-22	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B050900159	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B050900156	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B050900158	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039792	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039793	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B018400192	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B052300061	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030800101	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030100120	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B049500142	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000004541	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000004546	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000004758	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000003747	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006280	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006369	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000039813	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000005681	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000005682	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006936	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000005683	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006931	D-03	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006937	D-03	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006926	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006924	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006927	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006928	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000006932	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100436	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100433	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100424	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100418	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100545	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000038078	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000000796	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100546	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100547	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100540	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051100541	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029714	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029717	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000031076	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000031160	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114000112	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114000113	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200385	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200391	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200392	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200396	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200399	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000139	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300012	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300018	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300019	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B427600014	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B427600015	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B929800279	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099804	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099807	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099808	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099810	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099811	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099812	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099813	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099814	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099817	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099824	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099825	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099826	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099828	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099833	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099838	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099843	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099852	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099855	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099858	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029720	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029721	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114700030	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200405	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200412	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200413	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200420	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200425	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200429	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200431	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200432	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200433	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200434	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200435	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200438	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200439	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200445	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200446	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200447	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000140	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000152	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000155	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000156	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000158	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000159	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000161	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000162	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000163	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000164	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000165	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000166	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000167	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000168	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000169	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000170	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000177	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300016	C-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300020	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300023	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300027	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300030	C-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300031	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300033	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489100417	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200352	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B929800270	B-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B929800273	B-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B929800277	B-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B929800280	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B929800297	B-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B929800301	B-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099851	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099853	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099854	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099859	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099863	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099865	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099866	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099867	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099868	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099869	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099873	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099874	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099876	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099877	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099878	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099880	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099883	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099885	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099889	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099894	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099898	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099899	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099900	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099901	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099902	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099904	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099905	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099929	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099930	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099943	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099944	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099945	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099946	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099947	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099953	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099987	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099991	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099992	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099993	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000099996	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100004	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100012	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100013	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100014	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100015	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100016	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100017	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100018	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100028	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100029	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100030	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100031	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100032	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100035	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100039	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100040	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100041	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100042	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100043	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100044	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100045	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100047	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100050	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100053	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100054	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100056	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100059	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100060	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100061	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100062	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100080	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000100081	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100082	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100083	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100087	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100089	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100091	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100095	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100097	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B112800035	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114000135	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114000136	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114000137	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B116400093	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B116400094	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B117000199	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B117000200	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B117000202	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200457	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200467	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200470	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200471	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200474	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200479	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200482	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200484	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200485	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200493	C-09	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200499	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200503	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200504	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200516	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200523	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200524	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200526	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200528	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200531	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B387400334	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B389600048	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B389600049	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000180	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B391000181	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300039	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300042	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300043	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300044	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300046	C-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300050	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200354	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B503100136	B-19	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100102	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100104	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100119	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100120	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100121	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100122	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100123	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100124	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100129	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100146	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100152	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100153	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100162	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100170	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100171	C-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100172	C-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100179	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100180	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100204	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100216	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100223	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100224	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100225	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000100228	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100232	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100233	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100236	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100237	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100239	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100242	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100243	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100248	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100251	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100252	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100257	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100267	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100268	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100276	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100277	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100278	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100287	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100289	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100292	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100293	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100339	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100340	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100341	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100342	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100343	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100353	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100356	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100367	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100371	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100375	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100376	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100377	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100379	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100388	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100389	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100393	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100394	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100399	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100408	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100413	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100423	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100432	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100435	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100456	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100464	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100468	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100469	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100470	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029722	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029723	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029724	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029725	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029726	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114000139	C-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200539	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200548	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200569	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200572	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B387400335	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B387400336	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B419300002	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B419300003	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B420111282	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B420111283	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B420111294	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B420111303	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B427600024	C-26	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101573	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200355	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200356	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200357	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B489200358	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200359	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200360	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B503100137	B-19	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B503100140	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B942000160	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B942000161	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B942000164	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B942000166	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100474	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100476	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100477	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100478	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100481	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100482	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100495	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100496	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100497	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100498	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100511	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100520	C-13	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100522	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100523	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100525	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100526	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100597	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100598	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100600	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100611	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100612	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B112800045	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B112800046	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114000140	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114000141	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114600021	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B114600023	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200575	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200576	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200577	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200581	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200583	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200584	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200586	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200588	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200589	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200593	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200595	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200603	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B138200606	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B389600052	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B389600053	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B389600054	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B392300062	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B427600029	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100592	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100640	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100665	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100666	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100667	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100668	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100670	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100675	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100679	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100684	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100709	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100712	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100713	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100716	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100719	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100720	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100733	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100734	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000100735	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100736	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100741	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100744	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100746	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100748	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100749	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100750	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100751	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100752	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100753	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100754	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030101741	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030101758	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030101795	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030101855	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030102212	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030102229	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030800204	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030800205	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030800207	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030800208	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B030800209	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B052300783	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000017597	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000017648	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000017956	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000018077	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000019568	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000019817	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030266	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030267	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030298	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030299	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030300	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030301	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030349	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030433	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030527	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000030835	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000100572	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C000010863	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 05 de agosto de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA N°109/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n ° 8.725/2014 e o Decreto n° 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n° 25.966/2015:

Autos Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B442600301	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600303	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600305	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600307	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600313	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600315	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600316	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600323	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600324	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600325	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600326	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600335	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600337	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700150	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700154	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700156	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700158	C-06	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B488600300	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
B488600301	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
B488600303	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600304	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600305	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600306	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600307	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600308	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600315	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600316	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600317	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600318	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600319	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600320	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600321	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600322	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600323	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600324	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600325	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600326	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600327	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600328	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600338	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600339	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600345	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600346	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600347	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600348	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600349	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600350	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600351	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600353	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600354	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600355	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600356	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600357	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600358	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600359	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600360	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600361	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600362	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600363	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600364	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600370	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600371	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600372	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600373	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600374	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600375	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600376	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600377	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600378	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600379	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600380	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600381	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600390	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600391	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600392	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600393	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600394	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600395	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B488600396	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B498400196	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400197	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400198	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400199	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400216	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400217	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400218	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400219	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400220	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B498400221	B-07	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499003092	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003093	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003097	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003105	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003108	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003110	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003111	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003113	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003115	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003116	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003117	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003118	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003119	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003122	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003126	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003127	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003128	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003130	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003131	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003133	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003134	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003136	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003139	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B507200627	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200628	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200629	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200630	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200631	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200632	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200633	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200634	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200635	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200636	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200637	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200638	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200639	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200640	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200641	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200642	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200643	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200645	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200646	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200647	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200648	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200649	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200650	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200651	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200652	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200654	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B507200655	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B911500096	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500097	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B929800129	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
M000085469	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085470	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085471	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085472	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085473	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085474	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085477	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085479	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085480	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085487	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085488	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085489	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085490	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085491	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085492	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085493	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085494	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085495	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085496	D-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000085497	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085498	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085499	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085500	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085501	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085502	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085503	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085504	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085505	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085507	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085508	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085509	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085514	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085516	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085518	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085519	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085520	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085521	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085522	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085523	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085524	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085525	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085527	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085528	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085529	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085530	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085531	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085532	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085533	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085534	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085535	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085537	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436900396	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436900397	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B442600344	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600350	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600351	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600353	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600355	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600361	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700167	B-23	OTIMA	PROCEDENTE
B443700171	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700176	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700177	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700180	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B489100382	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B499003140	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003141	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003142	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003143	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003147	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003148	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003149	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003151	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003153	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003155	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003156	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003159	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003161	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003162	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003170	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003173	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003175	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003177	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003181	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003183	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003187	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003189	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003192	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003193	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003194	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003200	C-06	OTIMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499003205	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B911500098	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500099	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500100	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500101	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500102	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500103	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500104	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500105	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500106	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B911500107	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B929800133	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800134	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085672	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
M000085673	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
M000085688	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000011103	C-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000029474	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800011	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800012	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800013	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800025	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436900398	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700181	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700185	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700189	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700192	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B498400252	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B499003211	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003214	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003215	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003216	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003219	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003222	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003223	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003226	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003227	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003228	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003232	A-17	OTIMA	PROCEDENTE
B499003236	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003237	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003238	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003241	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003243	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003245	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003248	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003249	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B499003252	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003253	A-17	OTIMA	PROCEDENTE
B499003258	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003259	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003260	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003263	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003264	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003265	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003266	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003267	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003268	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003269	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003270	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B929800135	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800136	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085833	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
B031200104	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B051200310	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002501	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002502	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002503	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002504	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002505	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002506	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002507	D-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393002508	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002509	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002510	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002511	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002512	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002513	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002514	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002515	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002516	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002517	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002518	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002533	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
B393002543	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002544	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002545	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002546	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002547	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002548	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002549	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002550	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002551	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002552	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002553	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002554	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002555	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002572	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002573	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002574	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002575	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002576	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002577	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002578	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002579	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002580	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002581	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002582	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002585	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002586	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002587	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002588	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002589	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002590	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002591	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002604	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002605	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002606	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002607	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002609	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002610	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002611	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002612	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002613	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002614	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002615	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002616	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002617	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002618	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002619	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002620	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002621	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B393002622	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436700058	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B436700071	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B436700075	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600066	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600069	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700048	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B489200121	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B489200123	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499002111	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499002113	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800015	B-04	OTIMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000078990	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000078991	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079022	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079023	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079030	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079031	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079032	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079033	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079034	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079035	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079037	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079038	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079039	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079040	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079041	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079042	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079043	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079044	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079045	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079046	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079047	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079048	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079049	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000079050	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000024718	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200401	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B051200403	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B051200404	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200405	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B117900002	C-05	OTIMA	PROCEDENTE
B431900024	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
B442600371	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600372	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600373	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600375	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B442600376	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600378	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700196	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700199	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B483500003	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B489100387	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B499003274	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003276	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003277	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003278	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003280	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003281	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003282	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003283	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003285	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003286	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003287	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003289	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003291	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003292	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003293	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003294	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003295	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003296	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003297	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003299	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003300	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003301	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003302	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003303	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003304	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003305	A-17	OTIMA	PROCEDENTE
B499003307	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003308	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003309	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003310	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003312	C-06	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499003313	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003314	A-17	OTIMA	PROCEDENTE
B499003315	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003317	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003318	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003319	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003321	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003322	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003324	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003325	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003327	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003328	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003330	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003332	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003333	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003334	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003335	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003336	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003337	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003338	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003339	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003340	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003342	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003345	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003346	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003349	A-17	OTIMA	PROCEDENTE
B499003350	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003351	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003352	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003353	A-17	OTIMA	PROCEDENTE
B499003354	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003357	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003358	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003359	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003360	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003375	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003377	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003378	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003381	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B499003410	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003411	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B929800141	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800142	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800144	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000085860	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000086014	A-01	OTIMA	PROCEDENTE
B499003311	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003362	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003380	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003409	A-07	OTIMA	PROCEDENTE
M000085940	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
M000086006	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000086026	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003436	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003453	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003442	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B051200414	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800101	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800102	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700203	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003382	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003389	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003398	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003428	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003434	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003451	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B912400369	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200411	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B051200413	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B443700205	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003384	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003423	C-06	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499003431	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003433	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003435	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003437	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003438	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003439	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003440	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003441	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003443	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003444	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003454	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003455	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
M000086015	B-22	OTIMA	PROCEDENTE
B142800091	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B443700201	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003383	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003385	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003386	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003387	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003396	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003399	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003401	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003403	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003404	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003406	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003407	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003413	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003414	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003416	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003420	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003424	C-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003427	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
M000086017	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
A000024201	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000024202	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000024212	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000024213	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000024214	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000024215	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000024216	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000024217	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000024220	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000024223	A-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000024224	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000024240	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000024243	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000024245	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000029307	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B142800103	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800104	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800115	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436900399	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B442600386	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600387	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B442600390	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B443700209	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B489100397	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B499003456	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B926700002	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
B926700003	B-15	OTIMA	PROCEDENTE
M000086169	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000086171	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
A000026050	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000026054	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000026101	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000026224	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000028309	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000028310	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000028311	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000029318	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000029319	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B142800212	B-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B142800213	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800356	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800368	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800400	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800401	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800491	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800492	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800493	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800494	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800495	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800496	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B142800498	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B424200137	B-16	OTIMA	PROCEDENTE
B424200141	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436900406	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
B436900407	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B436900408	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B439000056	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
B439000057	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B442600392	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600393	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B442600394	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600396	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600399	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B442600400	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600402	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B442600403	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B442600406	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600411	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B442600413	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B442600414	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B483500009	B-16	OTIMA	PROCEDENTE
B483500010	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B489500033	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B489500035	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B489500036	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B498400254	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
B499003497	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003498	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003503	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003505	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003507	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003510	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003511	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003512	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003515	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003519	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B499003520	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003521	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003522	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003523	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003525	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003526	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003527	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003529	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003530	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003532	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003534	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003538	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003541	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003543	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003544	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003546	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003548	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003549	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003551	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003557	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003561	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003562	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003563	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003565	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003567	C-06	OTIMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499003568	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003570	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003571	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003572	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003573	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003574	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003575	A-17	OTIMA	PROCEDENTE
B499003577	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003582	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003583	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003585	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003590	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003593	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003594	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003595	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003601	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003604	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003609	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003618	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003619	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003622	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003625	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003631	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003632	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003634	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003636	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003640	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003642	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003644	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003645	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003647	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B499003649	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003654	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003656	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003662	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003663	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003664	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003667	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003670	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003671	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003674	C-07	OTIMA	PROCEDENTE
B499003678	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003680	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003690	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003691	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B499003693	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003699	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003701	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003702	D-14	OTIMA	PROCEDENTE
B499003703	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003704	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B499003705	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003708	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003709	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003712	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B499003713	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003714	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B499003715	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
B499003716	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B499003717	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B890100013	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B890100015	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B890100019	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B890100021	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B890100022	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
B911900048	B-12	OTIMA	PROCEDENTE
B926900009	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B926900011	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
B929800147	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800149	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800151	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800152	B-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B929800153	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800155	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800156	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800162	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800166	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800167	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800168	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B929800171	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000086562	B-02	OTIMA	PROCEDENTE
M000086569	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000086571	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087050	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087051	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087053	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087055	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
M000087056	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087062	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087063	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087064	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087065	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087066	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087067	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087068	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087069	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087070	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087071	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087072	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087073	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087074	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087075	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087076	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087077	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087078	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087079	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087080	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087081	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087082	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087083	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087084	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087085	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087086	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087087	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087088	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087089	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087090	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087091	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087092	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087094	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087095	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087096	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087098	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087114	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087117	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087119	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087122	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087180	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087181	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087182	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087183	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087184	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087185	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087195	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087196	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087197	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087198	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087199	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087200	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087201	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087202	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087212	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087213	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087214	D-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000087215	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087216	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087217	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087218	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087219	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087281	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087282	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087286	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087287	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087289	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087539	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087542	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087543	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087588	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087589	D-32	OTIMA	PROCEDENTE
M000087614	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087615	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
M000087618	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000026309	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000026310	D-04	OTIMA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 05 de agosto de 2024

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº110/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n ° 8.725/2014 e o Decreto n° 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n° 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B142800127	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800128	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800129	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800130	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800131	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800132	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800133	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800134	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800135	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800136	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800137	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800142	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800143	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800144	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800145	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800146	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800147	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800148	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142800149	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900238	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900239	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900240	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900241	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900242	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900245	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900248	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900250	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900255	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900256	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600389	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600661	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600662	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600663	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600664	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600665	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600666	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600667	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600668	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B488600669	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600670	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600671	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600672	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600673	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600674	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600675	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600676	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600677	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600678	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600679	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600680	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600681	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600682	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600683	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600684	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600685	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600686	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600687	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600688	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600689	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600690	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600691	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600692	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600693	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600694	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600695	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600696	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600697	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600698	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600699	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600700	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600701	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600702	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600703	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600704	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600705	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600706	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600707	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600708	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488600709	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200736	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200737	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086113	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086114	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086115	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086143	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086144	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086145	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086146	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086147	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086148	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086149	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086150	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086151	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086152	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086164	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086165	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086166	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086167	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086168	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086173	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086174	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086175	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086176	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086177	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086178	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086194	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086196	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086197	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086198	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086199	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000086222	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086223	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086225	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086226	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086227	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086228	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086229	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086230	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086259	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086260	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086261	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086262	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086263	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086264	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086265	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086266	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086267	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086269	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086270	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086273	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086274	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086275	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086276	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086280	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086281	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086282	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086283	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086284	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086285	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086286	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086287	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086288	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086289	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086296	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086297	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086298	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086300	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086301	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086302	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086303	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086304	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086314	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086315	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086316	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086317	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086318	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086319	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086320	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086321	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086332	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086333	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086334	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086335	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086336	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086337	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086338	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086340	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086343	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086344	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086345	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086347	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086348	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086349	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086350	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086351	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086352	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086353	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086354	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086355	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086356	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086364	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086365	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000086682	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086683	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086684	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086685	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086686	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086687	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086688	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086689	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086690	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086691	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086692	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086693	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086694	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086695	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086696	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086697	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086698	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086699	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086700	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086701	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086743	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086744	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086745	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086746	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086747	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086748	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086749	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086750	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086751	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086752	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086753	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086754	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086755	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086756	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086757	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086758	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086759	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086760	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086761	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086762	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086763	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086764	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086765	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086766	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086767	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086768	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086769	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086770	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086771	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086772	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086773	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086774	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086775	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086776	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086777	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086778	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086779	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086780	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086781	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086782	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086783	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086784	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086785	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086786	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086787	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086795	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086798	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086799	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086802	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086804	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086806	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000086808	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000087489	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087507	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087508	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087509	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087510	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087511	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087519	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087520	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087521	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087522	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087523	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087524	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087525	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087526	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087527	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087528	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087533	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087535	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087536	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087537	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087538	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087541	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087544	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087547	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087548	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087549	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087550	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087551	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087552	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087553	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087583	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087584	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087585	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087586	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087587	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087590	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087591	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087594	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087595	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087600	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087601	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087602	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087603	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087604	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087605	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087606	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087607	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087608	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087609	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087616	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087617	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087619	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087620	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087622	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000087624	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 05 de agosto de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 13/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2024, de 18/01/2024, publicado no DOM nº 8710 e apostilamento nº 001/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.100300 - Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de

Equipamentos Públicos de Transporte, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 05 de agosto de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 112/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:				
53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB				
531010 – UG FMMU – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU				
53100 – FMMU – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana				
UNIDADE DESTINO:				
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA				
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP				
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador				Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE		NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
26.451.0008.100300		44.90.51	1.501.1	450.000
TOTAL				450.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 165/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ADEMAR MALTEZ SOUZA DE SÁ, matrícula 3102585, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, desde 03/10/2022, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em seu retorno ao serviço.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de agosto 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 166/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 08/04/2024, a servidora CRISTIANA VAZ DE QUEIRÓS NEPOMUCENO SOUZA, matrícula 3100897, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de agosto de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 167/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor MAURICIO MENDES DANTAS, matrícula 3101636, nos termos do PR-GCM/ SEGES nº 147110/2024, desde 01/08/2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de agosto de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 168/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pela servidora MARIANA CARNEIRO COSTA, matrícula 3101497, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 154622/2024, desde 29/07/2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de agosto de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 169/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento;

Considerando o disposto nos Decretos Federais nº 9.847/2019 e nº11.615/2023;

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 13.022/2014, que incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas, conforme previsto em lei, da função de proteção;

Considerando o disposto na Portaria da Diretoria Geral da Polícia Federal - DPF nº 365, de 15 de agosto de 2006, que disciplina a autorização para o porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais, e na Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;

Considerando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal - STF nos acórdãos dos processos ADC nº 38, ADIN's nº 5538 e 5948;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.273/2017 - Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador;

Considerando a necessidade de regulamentar, controlar e orientar tecnicamente os Guardas Civis Municipais de Salvador quanto ao uso da cautela de armamento e munição institucional e das consequências disciplinares que porventura possam advir;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a regulamentação do uso da cautela de armamento e munição institucional pelos guardas municipais de Salvador e estabelecer, na forma desta Portaria, o controle, os critérios, os procedimentos e as demais orientações em relação às condutas disciplinares que serão adotadas, observando as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, na Lei Municipal nº 9.273/2017, na Lei Federal nº 10.826/2003, na Lei Federal nº 13.022/2014, na Portaria DPF nº 365/2006 e na Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021

CAPÍTULO II

DA CAUTELA DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÃO

Art. 2º A cautela de arma de fogo e munição é o ato administrativo posterior ao porte funcional e a ele diretamente atrelado, pelo qual o Comando da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS) cede ao guarda civil municipal o uso de arma de fogo de propriedade da instituição.

Art. 3º A cautela de arma de fogo poderá ser fixa, diária ou emergencial, e se dará a critério da Administração, dependendo da atividade exercida, da lotação temporária e da disponibilidade de equipamento pela instituição.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria denomina-se:

I - cautela fixa de arma de fogo: a cessão do armamento sem prazo determinado;

II - cautela diária de arma de fogo: a cessão diária do armamento para o uso durante o período do serviço, com a devolução do armamento ao final dele;

III - cautela emergencial de arma de fogo: a concessão extraordinária e imediata de nova arma de fogo ao Guarda Municipal envolvido em ocorrência policial que resulte na apreensão da arma de fogo, podendo resultar na troca da modalidade, de fixa para diária, a depender da disponibilidade de equipamento pela GCMS;

Parágrafo único. A cautela de arma de fogo deverá ser sempre realizada para a utilização em razão da função e do serviço público.

Art. 5º A cautela fixa, nos casos que se fizerem necessários, deverá ser solicitada pelo guarda civil

municipal ao Comando da GCMS, explicitando os motivos em relatório circunstanciado.

Parágrafo único: Após a autorização da cautela fixa pelo Comando da GCMS, o guarda civil municipal a receberá mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (vide Anexo I), para fins de controle interno, devendo o servidor se comprometer a observar e cumprir as normas de procedimentos indicadas no documento, sob pena de incorrer nas penalidades da Lei Complementar nº 01/1991 e da Lei nº 9.273/2017 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador).

Art. 6º A cautela diária de armamento far-se-á por meio de registro no sistema interno do paiol da sede da GCMS ou em livro próprio no paiol descentralizado das unidades nas quais houver reserva de armamento, devendo o armamento ser devolvido imediatamente após a finalização da atividade que ensejou a cautela.

Art. 7º A cautela emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida, com prazo máximo de duração de 60 (sessenta) dias corridos, e prorrogada a critério do Comando da Guarda, mediante requerimento fundamentado pelo servidor.

CAPÍTULO III

DO CANCELAMENTO DA CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE

Art. 8º O Comando da GCMS, a qualquer tempo, poderá cancelar a cautela de armamento, o que sujeitará o servidor à imediata devolução do armamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer na infração prevista no Art. 13, inciso, VII, da Lei nº 9.273/2017.

Art. 9º O servidor que tiver sua cautela fixa suspensa pela GCMS, não havendo situações que impossibilitem ou suspendam o seu porte de arma, poderá continuar a realizar a cautela diária para assumir o serviço ordinariamente.

Art. 10º Os servidores que tenham cautela fixa em decorrência do cargo, unidade ou atividade que exerçam, deverão devolver o armamento imediatamente, quando não mais se enquadrarem nas hipóteses em referência, sem prejuízo de novo requerimento de cautela fixa, o qual será avaliado pelo Comando da GCMS, que verificará a necessidade e a possibilidade de atendimento do pleito.

Art. 11º Poderá ter a cautela de arma de fogo cancelada, sujeitando-se à devolução imediata do armamento sob sua responsabilidade, o integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador que:

I - não portar a arma de fogo de forma discreta e não ostensiva fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimentos a terceiros, nos termos do disposto no Art. 7º, da Portaria nº 365, de 15 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, estando sujeito às penalidades por infração ao Art. 12, incisos VII, XIII e XIV, e Art. 13, incisos VII, da Lei nº 9273/2017;

II - estiver afastado do exercício de suas funções ou pelos seguintes motivos:

a) cumprimento de pena de suspensão;

b) cumprimento de afastamento preventivo;

c) gozo de licença para exercer atividade sindical;

d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por Lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

e) gozo de licença para tratar de interesses particulares;

f) gozo de licença para concorrer a cargo eletivo ou para o exercício de mandato eletivo;

g) afastado dos serviços na Guarda Civil Municipal de Salvador;

h) solicitação fundamentada emanada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador;

i) estiver preso;

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 12º O integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, mediante termo, deverá utilizar o armamento sob sua guarda nos exatos termos das Normas de Procedimentos e das demais normas aplicáveis à espécie, no qual se responsabilizará por:

I - sua guarda e manutenção preventiva;

II - no caso de qualquer incidente ou situação que possa causar danos ou mau funcionamento da arma, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, apresentar a o armamento ao Setor de Materiais Estratégicos-SME, até o 1º dia útil subsequente ao fato, para análise e emissão de relatório;

III - reparar, repor ou ressarcir o armamento ou peças, em caso de dano, extravio, furto, roubo ou constatação de mau uso, de acordo com a análise circunstanciada dos fatos pelo setor competente, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvados o caso fortuito e a força maior ou os atos praticados em legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou exercício regular de direito.

Art. 13º O integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo, deverá imediatamente comunicar ao superior hierárquico imediato, confeccionando e enviando, ao seu supervisor ou substituto, um relatório circunstanciado dos fatos e o Boletim de Ocorrência, a fim de justificar o motivo da utilização do armamento.



Art. 14º Toda ocorrência geradora de apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento pertencente à Guarda Civil Municipal de Salvador deverá ser imediatamente comunicada pelo servidor ao superior imediato, através de relatório, que será encaminhado às Coordenadorias e, quando necessário, será remetido pela Gerência de Operações à Corregedoria para a apuração dos fatos.

Art. 15º O guarda civil municipal responsável pela arma de fogo deverá providenciar toda a documentação relacionada aos fatos indicados no Art. 13, como o Boletim de Ocorrência, o Auto de Exibição e Apreensão (se houver), o Relatório Circunstanciado e outros documentos relevantes, entregando ao seu superior hierárquico nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao fato;

Art. 16º A qualquer tempo o Setor de Material Estratégico - SME - poderá requisitar o armamento que se encontre sob a cautela do guarda civil municipal para a aferição das condições de manutenção atual do armamento, devendo o servidor apresentar o equipamento segundo o cronograma estabelecido.

§ 1º O SME produzirá relatório que ficará nos registros de anotações da unidade para a conferência do Comando da GCMS, quando necessário;

§ 2º Constatada alguma irregularidade no equipamento, o SME deverá comunicar imediatamente à Gerência de Operações, para que sejam adotadas as providências cabíveis para a preservação do equipamento da GCMS.

Art. 17º As dúvidas e/ou casos omissos concernentes à presente Instrução Normativa poderão ser dirimidos pela Inspeção Geral, com amparo nas normas aplicáveis.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de agosto de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

ANEXO I – NP 01/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CARGA FIXA DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL

Eu, GCM _____, matrícula nº _____, através do presente Termo de Responsabilidade, comprometo-me pela fiel guarda dos materiais constantes no ANEXO ÚNICO, rubricado por mim e pelo GCM/Paioleiro, parte integrante e inseparável deste Termo, obrigando-me a responder pela posse e o restrito uso em razão das minhas atribuições funcionais na GCM, conforme disposto na Portaria 169/2024, de 06/08/2024.

Assumo também a responsabilidade quanto ao zelo e a sua conservação, estando ciente que qualquer anormalidade relacionada à guarda e controle desses materiais deverão ser imediatamente e devidamente relatadas ao Setor de Materiais Estratégicos - SME, obrigando-me, ainda, da necessidade do recolhimento e apresentação mensal dos referidos materiais, tendo como finalidade a auditoria, conferência e manutenção dos mesmos por parte do SME, sem prejuízo no disposto do Art. 16 da Portaria 169/2024.

Estou CIENTE de que a concessão da cautela fixa do armamento institucional estará atrelada a permanência na atividade e/ou unidade operacional, e que terei tal prerrogativa cessada, nos casos de relocação ou mudança para atividade distinta operacional, também tenho conhecimento casos de apresentação danos, problemas técnicos, retenção do equipamento por autoridade policial, manutenção e afins, não haverá a garantia de substituição do armamento, e que sendo essa possível, a mesma poderá ser executada através da concessão do equipamento de calibre disponível no momento.

Por fim, DECLARO ter pleno e integral conhecimento das diretrizes estabelecidas na N.P 03/2021, na Portaria 169/2024, de 06/08/2024 e demais atos normativos vigentes, os quais tratam sobre a "CAUTELA, MANUSEIO, UTILIZAÇÃO E GUARDA DE ARMAS DE FOGO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR", ressaltando que:

a) Armas de fogo de propriedade da GCMS só deverão ser utilizadas pelos GCM's devidamente habilitados com porte de arma válido e estritamente em serviço durante o exercício de suas atividades profissionais, salvo em caso de cautela fixa em que seja estritamente necessário o emprego da arma de fogo em situação de legítima defesa própria ou de terceiros e/ou de estado de necessidade.

b) A decisão do uso da arma de fogo, em situação de conflito, deverá sempre ser avaliada pelo GCM habilitado, de acordo com a legislação nacional vigente e as normas institucionais, ressaltando-se que a responsabilidade da decisão do emprego sempre será de caráter individual, em razão de situação jurídica de legítima defesa, própria ou de terceiros e/ou de estado de necessidade;

c) O GCM somente poderá utilizar nas armas institucionais sob sua cautela, munições/cartuchos fornecidos pela Guarda Civil Municipal de Salvador;

d) Nos casos de perda, extravio, furto ou roubo de armas de fogo ou quaisquer outros materiais de uso controlado de propriedade, o fato deverá ser imediatamente comunicado e o GCM deverá dirigir-se até uma Unidade Policial para comunicar o fato e registrar o Boletim de Ocorrência (BO), tendo ciência, ainda, que tal conduta é imprescindível para execução das medidas administrativas necessárias para o devido registro no banco de dados SINARM;

e) Todo disparo com arma de fogo institucional, dentro e fora do serviço, deverá ser seguido de relatório circunstanciado entregue ao gerente de operações e direcionado ao Inspetor Geral da GCMS;

f) A qualquer tempo, o SME poderá solicitar o armamento cautelado para realizar verificação de rotina sobre as condições de manutenção e cuidado do equipamento em posse do servidor, conforme o disposto no Art. 16 da Portaria 169/2024.

g) Solicitada a devolução do equipamento em posse do servidor, ele deverá efetivar a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua requisição, sob pena de incorrer nas infrações disciplinares previstas no Art. 11, inciso VII, no Art. 12, incisos III e XIV, e no Art. 13, inciso VII, da Lei Municipal nº 9.273/2017 - Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

GCM
Matrícula nº _____



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE



Declaro que conferi os materiais constantes na relação em anexo e que se encontram em perfeitas condições de uso, ressalvadas as observações realizadas.

VISTO DE SAÍDA DOS MATERIAIS	
Matrícula / Nome:	
Assinatura:	
Paioleiro:	

Obs.:	

Salvador ____ de _____ 20 ____.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	NUMERAÇÃO	OBSERVAÇÕES

VISTO DE ENTRADA DOS MATERIAIS	
Matrícula / Nome:	
Assinatura:	0
Paioleiro:	

Salvador ____ de _____ 20 ____.

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 106/2024
Processo 8.465/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	01	648.432,00
	02	64.843,20
TOTAL		R\$ 713.275,20

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2024

Salvador, 05 de agosto de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 172/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 47.670/2024
Acolhimento Propostas: 23/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 26/08/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 173/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 67.829/2024
Acolhimento Propostas: 23/08/2024 às 13:30 horas
Sessão Pública: 26/08/2024 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 174/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 74.861/2024
Acolhimento Propostas: 29/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 30/08/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 175/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 18.786/2024
Acolhimento Propostas: 26/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 27/08/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Promoção Social, Combate à pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, PROCESSO Nº 63965/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, coordenação, acompanhamento, apoio e organização de Evento, com fornecimento de materiais e demais serviços necessários à realização da 3ª Semana Municipal de Políticas sobre Drogas de Salvador. LICITANTE VENCEDOR: **DECOLORES PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.540.023/0001-66; valor: **R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**. Data da **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**: 05/08/2024.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

KASSIUS COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 141334/2024

Parecer nº: 102/2024

Data do parecer: 26/07/2024

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: MIRANDA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.367.462/0001-02

Objeto: Prestação de assessoramento técnico especializado em cultura para subsidiar a execução do projeto "Curta a Casa do Benin - Ano III".

Valor Total: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Subação: 118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74., Inciso III, alínea c

Data da Homologação: 05/08/2024.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 030/2024

Licitação nº 030/2024

Processo nº 137480/2024

OBJETO: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na manutenção elétrica e serviços diversos da Desal, conforme especificado no item 03 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.913.570/0001-03

Valor da Proposta: R\$ 60.608,70 (sessenta mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

Data da Homologação: 02 de agosto de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL



RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 58/2024
PROCESSO: 156.847/2024
EMPRESA: MONTRAÇO MONTAGEM E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 36.162.788/0001-80
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Fabricação de Equipamentos Parque Infantil, em Estrutura Metálica e Madeira para diversos Logradouros do Município de Salvador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 200800 ND. 33.90.39 Fontes 2.500.1e 1.500.1
PARECER: 189/2024
VALOR TOTAL: R\$ 94.814,62 (Noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 02 de Agosto de 2024

Salvador, 05 de Agosto de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 034/2024
Licitação nº 034/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços Comuns com Fabricação, Fornecimento e montagem Guarda Corpo em eucalipto tratados situados em Diversos Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/08/2024 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/08/2024 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 19/08/2024 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 05 de agosto de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 405/2024

PROCESSO: 94404/2024.
CONTRATO: 030/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SUCOP	250108	33.90.39	1.500.1	7.900,00

Salvador, 05 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO: 94404/2024.
CONTRATO: nº 030/2021
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEFAZ
Nome: Rosilda Maria Dias dos Santos
Matrícula: 3024435

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1

Salvador, 05 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024009664
Nº PROCESSO: 154645/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME.
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: **41.880 UN ÁLCOOL GEL 70% 800ML REFIL.**
VALOR: R\$ 280.596,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 1.5.40.310001 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009664
Nº PROCESSO: 154645/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME.
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: **16.302 UN ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 70% 1000ML.**
VALOR: R\$ 81.510,00 (Oitenta e um mil e quinhentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 1.5.40.310001 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009675
Nº PROCESSO: 166101/2023
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.839.964/0001-17
OBJETO: **9.200 PC ESPONJA DE AÇO P/ LIMPEZA, 16.356 UN ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA.**
VALOR: R\$ 27.242,60 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 1.5.40.310001 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009677

Nº PROCESSO: 157960/2023
CONTRATADA: ASA COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.
CNPJ: 36.781.336/0001-86
OBJETO: 12.316 UN PANO DE LIMPEZA P/CHÃO 540X800MM, 3.520 UN PANO DE LIMPEZA P/COPA 400X700MM, 10.668 UN PANO LIMPEZA TIPO FRANELA 400X600MM.
VALOR: R\$ 50.128,76 (Cinquenta mil cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 1.5.40.310001 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009676

Nº PROCESSO: 158533/2023.4
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP LTDA.
CNPJ: 25.329.901/0001-52
OBJETO: 6.000 PR LUVA PROTEÇÃO DE BORRACHA TAM G, 6.000 PR LUVA PROTEÇÃO DE BORRACHA TAM M.
VALOR: R\$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 1.5.40.310001 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009668

Nº PROCESSO: 144379/2023
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: 32.000 PC PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO A4 BRANCO.
VALOR: R\$ 607.040,00 (Seiscentos e sete mil e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 1.5.40.310001 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009712

Nº PROCESSO: 154645/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME.
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: 36.072 UN ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% P/MÃOS 500ML.
VALOR: R\$ 148.616,64 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 1.5.40.310001 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009711

Nº PROCESSO: 112491/2022
CONTRATADA: NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: 1.000 FR SABONETE LÍQUIDO 1L, 3.000 L ÁGUA SANITÁRIA, 1.000 UN SABÃO EM PÓ SACHÊ, 300 FR DESINFETANTE 500ML, 16.400 FR DETERGENTE LÍQUIDO 500ML.
VALOR: R\$ 41.669,00 (Quarenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 1.5.40.310001 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 02 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024009663

Nº PROCESSO: 158318/2023
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MESQUITAQ LTDA.
CNPJ: 63.201.867/0001-25
OBJETO: 700 UN DIÁRIO DE CLASSE CICLO APRENDIZAGEM I 1º ANO, 720 UN DIÁRIO DE CLASSE CICLO APRENDIZAGEM I 2º ANO, 680 UN DIÁRIO DE CLASSE CICLO APRENDIZAGEM I 3º ANO, 550 UN DIÁRIO DE CLASSE CICLO APRENDIZAGEM II 4º ANO, 700 UN DIÁRIO DE CLASSE CICLO APRENDIZAGEM II 5º ANO, 445 UN DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 0 À 3 ANOS, 570 UN DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 4 À 5 ANOS, 407 UN DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO AVALIAÇÃO, 407 UN DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO FREQUÊNCIA, 220 UN DIÁRIO DE CLASSE EJA II, 90 UN DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INTEGRAL, 100 UN DIÁRIO DE CLASSE REGULARIZAÇÃO FLUXO ANOS FINAIS, 100 UN DIÁRIO DE CLASSE REGULARIZAÇÃO DE FLUXO ANOS FINAIS .
VALOR: R\$ 227.111,60 (Duzentos e vinte e sete mil cento e onze reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 235/2023

PROCESSO Nº: 130506/2024

CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
CNPJ: 27.796.694/0001-71.
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 235/2023.
VIGÊNCIA: Início em 03/08/2024 e término em 02/08/2025.
EXECUÇÃO: Início em 03/08/2024 e término em 02/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fontes: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED
FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA
Net-x Provedor de Internet Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 418/2024

PROCESSO nº 112729/2024 e 137719/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: PASSOS HASSELMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.111.082/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Clara Passos Hasselmann

Salvador, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 424/2024

PROCESSO nº 112729/2024 e 135395/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024



OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 665.416,71 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **JAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.196.538/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 422/2024

PROCESSO nº 112729/2024 e 144637/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **VITORIA ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 53.905.443/0001-98

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: **Vitoria Pimentel de Almeida**

Salvador, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 432/2024

PROCESSO nº 112729/2024 e 134854/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **RCM SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 55.119.446/0001-21

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: **Ricardo Cavalcante Mota**

Salvador, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 428/2024

PROCESSO nº 112729/2024 e 146055/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **ABCMV MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 55.105.219/0001-47

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024

PROCESSO Nº 126166/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em alterar lotação de USF ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, Distrito Sanitário BARRA RIO VERMELHO, para USF LEALDINA BARROS, Distrito Sanitário BARRA RIO VERMELHO.

CONTRATADA: **ALCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 52.954.333/0001-53

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Luiz Canário de Santana

Salvador, 02 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

PROCESSO: Nº 59181/2024.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 0,08258%, o equivalente a R\$ 19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais, passando o valor global de R\$ 2.831.560,20 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos), para R\$ 3.065.380,20 (três milhões sessenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

CONTRATADA: **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: **41.986.662/0001-60.**

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: **Cláudia Achy Britto.**

Salvador, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022

PROCESSO: Nº 92406/2024.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 27/07/2024 a 26/07/2025, permanecendo o valor global de R\$ 2.544.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000; 1.500.1.1.3.001; 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 02.902.072/0001-50.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: **Ugo Profeta Alfaya.**

Salvador, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

PROCESSO: Nº 19.175/2024.

DO CONTRATO: Acordam as partes a partir da data de assinatura deste, em reequilibrar economicamente o contrato conforme previsto no item 9.2. Cláusula Nona, reajustando as rubricas contidas nos grupos B) e C) da planilha de custos, através do IPCA-E para o período 2021/2022 e 2022/2023 e repactuando as rubricas do grupo A) aplicando as convenções coletivas de trabalho de 2022/2023 e 2023/2024, além de aplicar as alterações referentes a insalubridade, em virtude dos aumentos do salário mínimo dos anos de 2023 e 2024, bem como manter o percentual de proporcionalidade da rubrica de rateio D). Desta forma, fica acrescido ao presente contrato o montante mensal de R\$ 179.216,73 (cento e setenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), passando o valor atual da parcela de R\$ 1.529.313,18 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil trezentos e treze reais e dezoito centavos), para R\$ 1.708.529,91 (um milhão setecentos e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

CNPJ: 11.344.038/0001-06.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: José Jorge Urpia Lima.

Salvador, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2023

PROCESSO Nº 142419/2024 e 2280/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/08/2024 e término em 02/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **LUZIA JACOBINO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 51.121.485/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Luzia Grassi Mota Jacobino

Salvador, 02 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2021

PROCESSO Nº 142419/2024 e 798/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/08/2024 e término em 01/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **PEREGRINO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 43.331.833/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Marília Lima Peregrino de Carvalho

Salvador, 02 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 687/2023

Termo de Compromisso nº 687/2023
PR-SMS nº 104186/2023
Pregão Eletrônico: 213/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: ELFA MEDICAMENTOS S/A
C.N.P.J.: 09.053.134/0009-00
Objeto: Acrescer em aproximadamente 25% ao quantitativo registrado em Ata
Subação: 232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde
215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência
215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos – SMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.600.3.0.0.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor Global: R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)
Valor Global após acréscimo: R\$ 144.144,00 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 § 1º.
Assinatura: 02 de agosto de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 710/2023

Termo de Compromisso nº 710/2023
PR-SMS nº 82280/2023
Pregão Eletrônico: 213/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA- EPP
C.N.P.J.: 05.021.932/0001-34
Objeto: Acrescer em 25% ao quantitativo registrado em Ata
Subação: 232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde
215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência
215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos – SMS
215300 - Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.600.3.0.0.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor Global: R\$ 17.699,00 (Dezessete mil seiscentos e noventa e nove mil reais)
Valor Global após acréscimo: R\$ 22.123,75 (Vinte e dois mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 § 1º.
Assinatura: 02 de agosto de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 444/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 138831/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CRUZ E CASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 48.032.958/0001-90
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Gabriela Cruz de Castro**

Salvador, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício
TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do **RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 550/2023**, publicado no DOM nº 8.837 do dia 31 de julho de 2024, Pág. 19.

Salvador, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 452/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 140218/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **RCO - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 24.495.794/0001-70
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 178878/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/06/2024 e término em 04/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **ORTO DERMO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 22.164.494/0001-82
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Rogério de Almeida Vargas

Salvador, 02 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 098/2024

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.737 de 07 de março de 2024, pág. 34
PROCESSO Nº 136668/2023

ONDE SE LÊ:

01	200018512	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AMARELA MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09
02	200018513	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AZUL MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09

03	200018514	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERMELHA MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09
04	200018515	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERDE MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09
05	200018518	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM LARANJA MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09

LEIA-SE:

01	200018512	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AMARELA MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09
02	200018513	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AZUL MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09
03	200018514	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERMELHA MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09
04	200018515	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERDE MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09
05	200018518	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM LARANJA MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09

Salvador, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2024

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.737de 07 de março de 2024, pág. 34
PROCESSO Nº 136668/2023.1

ONDE SE LÊ:

01	200018512	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AMARELA MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09
02	200018513	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AZUL MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09
03	200018514	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERMELHA MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09
04	200018515	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERDE MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09
05	200018518	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM LARANJA MARCA/ FABRICANTE: AG. COMÉRCIO	UND	0,09

LEIA-SE:

01	200018512	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AMARELA MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09
02	200018513	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AZUL MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09
03	200018514	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERMELHA MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09
04	200018515	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERDE MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09
05	200018518	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO PACIENTES 2,5 CM X 21 CM LARANJA MARCA/ FABRICANTE: PRINT PRESS	UND	0,09

Salvador, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024007598
Nº DO PROCESSO: 130889/2023
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME
CNPJ: 10.942.831/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.302,25 (HUM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL

PERMANENTE
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009339
Nº DO PROCESSO: 117028/2023.
CONTRATADA: SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.473,32 (HUM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009340
Nº DO PROCESSO: 144379/2023
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 28.455,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009346
Nº DO PROCESSO: 112491/22
CONTRATADA: NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 4.107,80 (QUATRO MIL CENTO E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009347
Nº DO PROCESSO: 154645/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO EIRELI- ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 988,80 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009348
Nº DO PROCESSO: 154645/23
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 384,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009349
Nº DO PROCESSO: 154612/23
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.194,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009351
Nº DO PROCESSO: 150651/23
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.788,00 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009391
Nº DO PROCESSO: 125579/2023.6
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 2.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009357
Nº DO PROCESSO: 148998/2023
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA -ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009396
Nº DO PROCESSO: 148998/2023
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 502,10 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009397
Nº DO PROCESSO: 148998/2023
CONTRATADA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 916,50 (NOVECIENTOS E DEZESEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009398
Nº DO PROCESSO: 150651/23
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.684/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 259,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SALVADOR, 05 DE AGOSTO DE 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024/9335
Processo: 125579/2023.6
Contratada: LRF Distribuidora Ltda
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Pregão Eletrônico:202/2023
Objeto: Material de expediente
Valor total: 138,00 (Cento e trinta e oito reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2024/9324
Processo: 148998/2023
Contratada: Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - Me
CNPJ: 24.658.170/0001-26
Pregão Eletrônico:198/2023
Objeto: Material de expediente
Valor total: 197,05 (Cento e noventa e sete reais e cinco centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2024/9323
Processo: 135426/23.4
Contratada: Rita Maria Conceição Silva - Me
CNPJ: 13.372.912/0001-36
Pregão Eletrônico:165/2023
Objeto: Material de expediente
Valor total: 343,00 (Trezentos e quarenta e três reais)
Projeto atividade: 250131



Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.5.00.111001
Elemento de Despesa:33903012
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 05 de agosto de 2024

GLAUBER DOS SANTOS NEVES
Coordenador Administrativo

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 23/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 146198/2024 - FGM
CONTRATADA: DANIEL ALEX BARBOSA
CNPJ: 30.116.684/0001-52
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 02 de novembro de 2024
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

Salvador, 02 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 24/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 147394/2024 - FGM
CONTRATADA: OLINDA MUNIZ SILVA WANDERLEY
CNPJ: 28.050.978/0001-87
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 003/2024 - Gregórios Ano IV e para verificação de autenticidade da documentação apresentada para comprovação de proponentes indígenas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2025
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

Salvador, 02 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 148866/2024 - FGM
CONTRATADA: FILIPE MIMOSO FREIRE CORREIA
CNPJ: 31.648.096/0001-22
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 02 de novembro de 2024
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

Salvador, 02 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 26/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 149538/2024 - FGM
CONTRATADA: FÁBIO LUÍS OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 20.683.350/0001-07
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 003/2024 - Gregório - Ano IV
VIGÊNCIA: 02 de novembro de 2024
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

Salvador, 02 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 27/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 145368/2024 - FGM
CONTRATADA: ANDERSON BISPO DOS SANTOS
CNPJ: 20.947.001/0001-55
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 003/2024 - Gregórios Ano IV
VIGÊNCIA: 02 de novembro de 2024
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

Salvador, 02 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

Termo de Compromisso: 001/2024
Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP
Objeto: descentralizar recursos orçamentários e financeiros à SUCOP para a execução das obras do Terminal de Ônibus/Centro Comercial - Novo Mané Dendê que integram o Projeto Orçamentário do Fundo Municipal de Mobilidade - FMMU 26.451.0008.100300 - Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 4.484/92.
Unidade Orçamentária: 531010
Projeto Atividade: 26.451.0008.100300
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fontes: 500.1, 501.1, 754.1

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, em 05 de agosto de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO SEMDEC Nº 18938/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATADA: PARCERIA EVENTOS E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 00.983.461/0001-21

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, VISANDO ATENDER O PROJETO SOU SALVADOR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.333.0005.117100 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS - SEMDEC. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 1.500.1 E 1.501.1 - TESOURO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

RITA LILIANA SENHORINHO PIRES DE CARVALHO - PARCERIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

Salvador/BA, 05 de agosto de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 084/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ: 03.874.953/0001-77 PROCESSO Nº: 113724/2024 BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Eletrodo e arame tubular.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 163.639,20 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024 PARECER Nº:177/2024

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Sierdovski & Sierdovski Ltda
- Edilson Sierdovski

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024009332
LICITAÇÃO: 006/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000022 SEMIT
PROCESSO: Nº247498/2023.3
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: GMS PRIME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:43.397.210/0001-78
OBJETO: MONITOR 21,5"
VALOR TOTAL: R\$34.650,00(trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0009.0219.121900 - Elemento de Despesa: 000044905213 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/001215
DATA:01/08/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024010025
LICITAÇÃO: 194/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000046
PROCESSO: Nº171255/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ:36.379.685/0001-76
OBJETO: VASSOURA PELO SINTÉTICO
VALOR TOTAL: R\$136,44(cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/001216
DATA:01/08/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 24/2022

Processo Administrativo nº 154189/2024
Contrato nº 024/2022-objeto: Execução dos serviços de manutenção de quadras e campos no Município do Salvador, Bahia, correspondente ao LOTE 01, Área de Abrangência: Prefeitura Bairro I-Centro/Brotas, Prefeitura Bairro VIII-Cabula/Tancredo Neves e Prefeitura Bairro X-Valéria.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 5.647.206/0001-21
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 24/2022, referida na cláusula primeira do 9º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato, referida na cláusula segunda do 9º Termo Aditivo do Contrato, permanece inalterado, cujo valor soma de R\$ 12.599.854,23 (doze milhões quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 02/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO - QG CONSTRUÇÕES

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 22/2023

Processo Administrativo nº 147039/2024
Contrato nº 023/2023-objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO GERENCIAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO "TRECHO 2" DO EMPREENDIMENTO "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO DE SALVADOR, LAPA-LIP, SISTEMA BRT, SALVADOR-BAHIA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO T2 CONT -CNPJ/MF nº 47.402.281/0001-72
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 22/2023, referida na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.1 - Fica aditado o valor de R\$ 138.118,60 (cento e trinta e oito mil cento e dezoito reais e sessenta centavos), equivalente a 2,24% do valor global contratado, fixado na cláusula quinta, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 7.693.455,80 (sete milhões seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). As despesas correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Descentralizado da SEMOB-Secretaria Municipal de Mobilidade: Unidade Orçamentária: 53002 para a SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador: Unidade Orçamentária: 61602; Projeto/Atividade: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 1.501.1 Outros Recursos não Vinculados. O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias, com início em 02/09/2024 e término em 01/10/2024.
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 01/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO - CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO T2 CONT

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CIENTÍFICA N.º 001/2024

Acordo de Cooperação Técnica - Científica que entre si celebram a Universidade Federal da Bahia e o Município do Salvador, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)

Processo n.º: 158537/2024

Objeto: Cooperação Técnico-Científica entre os convenientes, com vistas ao conjunto de esforços mútuos para o desenvolvimento de projetos de aprimoramento das políticas públicas de cultura e

de turismo da cidade do Salvador, mediante a realização de ações e serviços decorrentes de sua implementação, através das seguintes linhas estratégicas: (a) Núcleo de Estudos sobre o Carnaval; (b) Linhas editoriais sobre Cultura, Arte e Desenvolvimento; (c) Sistema de informação e indicadores de desenvolvimento cultural e da economia da cultura; (d) Desenvolvimento tecnológico e inovação; (e) Desenvolvimento Social e Habitação do Centro Histórico, entre outras.

Valor: O acordo não prevê transferência de recursos financeiros entre as partes.

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do acordo.

Data da Assinatura: 02/08/2024

Salvador, 02 de agosto de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(servicos/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(servicos/consultas/processo)).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
919180/2024	IOLANDA MENDES SEPÚLVEDA	ALT. TITULARIDADE
919609/2024	JORGE COSTA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
919196/2024	EVERALNICE RIBEIRO M. DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
919476/2024	MD BA ONDINA CONSTRUÇÕES S.A	ALT. TITULARIDADE
919632/2024	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FERNANDES	ALT. TITULARIDADE
919658/2024	ELENILSON GONÇALVES DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
917983/2024	JOSÉ CARLOS LIMA PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
909230/2024	SAADIA VALADARES SILVA VILA VERDE	ALT. TITULARIDADE
918084/2024	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	ALT. TITULARIDADE
917489/2024	LEANDRO FELISBERTO DE CVARVALHO	ALT. TITULARIDADE
918069/2024	IRENE BOMFIM	ALT. TITULARIDADE
908415/2024	MARTA LUZIA DA SILVA PITA	ALT. TITULARIDADE
918768/2024	CREUZA NUNES DE OLIVEIRA	ALT.CADASTRAL
918651/2024	CRISTIANE ALVES MOREIRA	ALT.TITULARIDADE
918803/2024	MARLUCE SOUZA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
919185/2024	MARCEL MUNHOZ GARIBALDI	ALT.TITULARIDADE
919109/2024	ANDERSON FERREIRA MENDES SILVA	ALT.TITULARIDADE
918948/2024	JOSE ARNALDO BRITO MOITINHO	ALT.CADASTRAL
918303/2024	MARIA AUGUSTA SAMPAIO DA PAZ	ALT.CADASTRAL
914835/2024	HAYA EMP. E PARTICIPACOES LTDA	ALT.TITULARIDADE
917246/2024	JOSE CARLOS DA SILVA SANTANA	ALT.TITULARIDADE
919228/2024	MD BA ONDINA CONTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
919262/2024	GABRIEL CARVALHO MANZINI	ALT.TITULARIDADE
918857/2024	TAN WEIYE	ALT.CADASTRAL
919287/2024	FATIMA CONCEIÇÃO S. BORGES MOREIRA	ALT.CADASTRAL
919378/2024	CLEIA MARA MIRANDA BASTOS	ALT.TITULARIDADE
919453/2024	JOILSON SOUZA CRUZ	ALT.TITULARIDADE
918609/2024	AIDA MARIA DE SOUZA SILVA	ALT.TITULARIDADE
919694/2024	SAMIRA ZAHARA MARIETE MAMEDE	ALT.TITULARIDADE

Salvador,05 de agosto de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30254/2021	JOÃO SOARES DA ROCHA	NAT.OCUPAÇÃO
8606/2022	SIMONE S. M. M. MELLO	REVIS.VALOR. VENAL.
917144/2023	SIMONE JESUS DE ARAUJO	REVIS.ÁREACONST.
922696/2023	PEDRO F. S. F. SILVA	ALTER.NATUR. OCUPA.
927622/2023	ANTONIO R. BRITO	ALTER.NATUR. OCUPA.
930690/2023	WELLINGTON B. SANTOS	ALTER.NATUR. OCUPA.
933927/2023	MARIA B. SILVA	REVIS.PADRA. CONST.IMOVE.
938185/2023	GILSON P. PURIFICACAO	ALTER.NATUR. OCUPA.
906789/2024	IVONETE MOREIRA DIAS	DESME.
906917/2024	GEMINIANO O. DAMASCENO	ALTER.NATUR. OCUPA.
912179/2024	TAMIRES S. JESUS	REVIS.ÁREACONST.
913111/2024	ROSEMARY A. O. PEIXOTO	CANCE.INSCR. DUPLI.
915636/2024	NAIALA S. A. SANTOS	DESME.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
917172/2024	IVANA P. S. F. BRANDAO	CANCE.INSCR.INEXI. IMOVE.

Salvador,05 de Agosto de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 02/2024
A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 02/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.792 de 24 de maio de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- d) Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- e) Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- f) Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 05 de agosto de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	BEATRIZ SANTOS SANTANA	024	9,57
2	LILIAN ARAUJO CIRQUEIRA PATRICIO	171	9,00
3	TARSILO GOMES DOS SANTOS	110	8,92
4	JACKELINE SILVA GOMES	040	8,90
5	DAISY PEIXOTO SANTOS	181	8,31
6	RAIZA TRINDADE DA SILVA	108	8,30
7	THAINÁ SANTANA SILVA SANTOS	204	8,29
8	IASMIM BERTOSO DOS SANTOS	059	8,28
9	TIAGO SANTANA FÉLIX DOS SANTOS	198	8,18
10	VANESKA DA SILVA DANTAS DOS SANTOS	116	8,12
11	KAYQUE RODRIGO SANTANA DOS SANTOS	066	8,08
13	ISLANE TERESA DA SILVA	074	8,05
14	VIVIANE SANTOS SANTANA	166	8,00
15	ELISANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	086	7,95
16	JOSELAINE DOS ANJOS DE ALMEIDA	114	7,92
17	RAISLAN LUÍS SANTANA DA SILVA	036	7,91
18	ENZZO GABRYEL DE JESUS SANTOS	076	7,88
19	GEISIANE ARAÚJO DE SOUZA	046	7,87
20	LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA	011	7,83
21	ERIC ALELUIA DE SANTANA	015	7,79
22	NÚBIA FERREIRA RIBEIRO SANTOS	146	7,70
23	GABRIEL ROCHA RODRIGUES SILVA	002	7,65
24	EMILY DE OLIVEIRA CHAVES	153	7,63
25	THIERRY EROS DOS SANTOS DELON	101	7,60
26	MARIA EDUARDA CASTRO DA SILVA	143	7,58
27	IAN DOS SANTOS SOUZA	125	7,57
28	LAIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	163	7,53
29	NICOLLE DA SILVA DE AZEVEDO	081	7,46
30	NAIARA RAMOS DOS SANTOS	188	7,46
32	ALANE ANDRADE DOS SANTOS ANDRADE	064	7,45
33	JECILANE SILVA OLIVEIRA	079	7,43
34	CAMILA VIEIRA SANTANA SANTOS	180	7,31
35	ROSANA ANGELA SANTOS DA SILVA	032	7,31
36	LAIZA DA SILVA SOUSA	195	7,26
37	ADRIANA PEREIRA DE BRITO FERREIRA	168	7,22
38	REBECA SILVA SANTOS	028	7,18
39	MANUELA ALCÂNTARA OLIVEIRA	060	7,10

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
40	CARLA SILVA LIMA	165	6,98
41	CAMILA ALMEIDA ROCHA	159	6,94
42	IASMIN ESTRELA TEIXEIRA	196	6,92
43	CAROLINA MATOS LOPES	063	6,83
44	ISABEL CRISTINA QUEIROZ GUEDES	132	6,80
45	IRAIANE OLIVEIRA DA SILVA	136	6,75
46	EVELIN CAROLINE LIMA DOS SANTOS	008	6,75
47	SILVIO FREITAS LIBÓRIO	006	6,58
48	LUDIMILA MACEDO DOS SANTOS	071	6,58
49	LAÉRCIO SILVA NOBRE	044	6,53

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR -
EDITAL Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no item 12 do Edital nº 02/2024, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no DOM nº 8.792 de 24 de maio de 2024, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018, para desempenhar atividades no Programa Agente de Empreendedorismo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	BEATRIZ SANTOS SANTANA	024	9,57
2	LILIAN ARAUJO CIRQUEIRA PATRICIO	171	9,00
3	TARSILO GOMES DOS SANTOS	110	8,92
4	JACKELINE SILVA GOMES	040	8,90
5	DAISY PEIXOTO SANTOS	181	8,31
6	RAIZA TRINDADE DA SILVA	108	8,30
7	THAINÁ SANTANA SILVA SANTOS	204	8,29
8	IASMIM BERTOSO DOS SANTOS	059	8,28
9	TIAGO SANTANA FÉLIX DOS SANTOS	198	8,18
10	VANESKA DA SILVA DANTAS DOS SANTOS	116	8,12
11	KAYQUE RODRIGO SANTANA DOS SANTOS	066	8,08
12	ISLANE TERESA DA SILVA	074	8,05
13	VIVIANE SANTOS SANTANA	166	8,00
14	ELISANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	086	7,95
15	JOSELAINE DOS ANJOS DE ALMEIDA	114	7,92
16	RAISLAN LUÍS SANTANA DA SILVA	036	7,91
17	ENZZO GABRYEL DE JESUS SANTOS	076	7,88
18	GEISIANE ARAÚJO DE SOUZA	046	7,87
19	LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA	011	7,83
20	ERIC ALELUIA DE SANTANA	015	7,79
21	NÚBIA FERREIRA RIBEIRO SANTOS	146	7,70
22	GABRIEL ROCHA RODRIGUES SILVA	002	7,65
23	EMILY DE OLIVEIRA CHAVES	153	7,63
24	THIERRY EROS DOS SANTOS DELON	101	7,60
25	MARIA EDUARDA CASTRO DA SILVA	143	7,58
26	IAN DOS SANTOS SOUZA	125	7,57
27	LAIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	163	7,53
28	NICOLLE DA SILVA DE AZEVEDO	081	7,46
29	NAIARA RAMOS DOS SANTOS	188	7,46
30	ALANE ANDRADE DOS SANTOS ANDRADE	064	7,45
31	JECILANE SILVA OLIVEIRA	079	7,43
32	CAMILA VIEIRA SANTANA SANTOS	180	7,31
33	ROSANA ANGELA SANTOS DA SILVA	032	7,31
34	LAIZA DA SILVA SOUSA	195	7,26
35	ADRIANA PEREIRA DE BRITO FERREIRA	168	7,22
36	REBECA SILVA SANTOS	028	7,18
37	MANUELA ALCÂNTARA OLIVEIRA	060	7,10
38	CARLA SILVA LIMA	165	6,98
39	CAMILA ALMEIDA ROCHA	159	6,94
40	IASMIN ESTRELA TEIXEIRA	196	6,92
41	CAROLINA MATOS LOPES	063	6,83
42	ISABEL CRISTINA QUEIROZ GUEDES	132	6,80
43	IRAIANE OLIVEIRA DA SILVA	136	6,75
44	EVELIN CAROLINE LIMA DOS SANTOS	008	6,75
45	SILVIO FREITAS LIBÓRIO	006	6,58
46	LUDIMILA MACEDO DOS SANTOS	071	6,58
47	LAÉRCIO SILVA NOBRE	044	6,53
48	TAMIRIS DA COSTA NUNES	097	6,39
49	IANDRA DE JESUS MUTTI	189	6,22

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 05 de agosto de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

CONVITE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONVIDA, nos termos estabelecidos no artigo 6º da Lei nº 13.019/2014, UM REPRESENTANTE DE CADA ESCOLA PARCEIRA - DIRETOR OU COORDENADOR PEDAGÓGICO, que celebrou Termo de Colaboração em 2024 com a SMED, para atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, na Educação Infantil, a participar da FORMAÇÃO SISTEMA DE MATRÍCULA, que acontecerá no dia 06 DE AGOSTO do ano de 2024, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Centro de Formação Emília Ferreiro, localizado na Rua Arthur de Azevêdo Machado, nº 1225 , Edifício Civil Towers, Costa Azul, nesta cidade, conforme cronograma abaixo:

06/08/2024 - MANHÃ	
TC	INSTITUIÇÕES
1	CLUBE DE MAES DAS IRMAS UNIDAS DE PIRAJA
2	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO SABER
3	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II
4	FUNDACAO BETANIA ONLUS
5	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MAE NILDETE
6	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
7	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR
8	ASSOCIACAO GATAS E GATOS TEEN
9	CLUBE DE MAES ABELHAS MESTRAS DE CAJAZEIRA XXI
10	ASSOCIACAO ESPIRITO DA LUZ
11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO
12	GRUPOS DE JOVENS LIBERDADE JÁ
13	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE
14	INSTITUTO TIA CÉLIA
15	ASSOCIAÇÃO RAIZ DA MURALHA D'CHACÓ
16	ASSOCIAÇÃO CRECHE GRAO DE MOSTARDA
17	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO
18	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TECNICA DA BAHIA
19	CLUBE DE MAES DE CALABETAO
20	ESCOLA COMUNITARIA DO BATE FACHO
21	CLUBE DE MÃESDOS NOVOS ALAGADOS AS HEROÍNAS DO LAR
22	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ÁGAPE
23	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINHA CRIAÇÃO DO SENHOR
24	ASSOCIACAO DE ENGENHARIA SOCIAL
25	CLUBE DE MAES TIA MARIA
26	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRÓ-MARLUCE
27	OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXÃO
28	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO
29	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL SEMEANDO O CONHECIMENTO
30	ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON
31	ASSOCIAÇÃO NICURY DO PARQUE
32	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NUCLEO HABITACIONAL JOANES LESTES
33	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU
34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA
35	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES
36	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES
37	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA INVASÃO DE DOM AVELAR ALAGADOS III
38	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIARIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS
39	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA
40	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COMUNITÁRIA LIRIO DO VALE
41	EDUCANDARIO CRECHE COMUNITARIA SONHO VOVO CLARA
42	ESCOLA CRECHE LAR FELIZ
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE
44	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITARIA TIA DEJA
45	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RIO NILO
46	ASSOCIACAO CRIANCA INOCENTE
47	CRECHE COMUNITARIA ELOAR RAMAIANE
48	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO
49	ESCOLA CRECHE COMUNITARIA DA GURIZADA DORON
50	ASSOCIACAO EDUCACIONAL PLANETA ENCANTADO
51	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGORIA DOS SANTOS
52	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMILIA
53	CENTRO ESPIRITA UNIAO AMOR E LUZ
54	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
55	ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA SARAMANDAIA
56	CLUBE DE MAES A SERVICO DA VIDA E DA ESPERANCA
57	SANTA CASA DA MISERICORDIA
58	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BÁRBARA
59	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO
60	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAJAZEIRAS - ASBEC

06/08/2024 - MANHÃ	
TC	INSTITUIÇÕES
61	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA
62	PROJETO SIAO DE ITAPUA
63	ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL
64	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO
65	ASSOCIACAO DE MORADORES PARQUE CENTENARIO DO CALABETAO
66	ICCO INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO COMUNIDADE COUTOS SSA BA
67	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO
68	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ALTO DOS PONTES
69	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR
70	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ
71	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA
72	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL
73	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA
74	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCACAO E CULTURA DO BRASIL
75	ASSOCIACAO COMUNITARIA PINGO DE GENTE
76	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
77	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC
78	GRUPO RENASCER
79	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR
80	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE APRENDENDO A APRENDER

06/08/2024 - TARDE	
TC	INSTITUIÇÕES
81	ESCOLA COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
82	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F - E ADJACENCIAS
83	SOCIEDADE BENEF RECREATIVA SAOI ROQUE E CLUBE DAS MAES
84	ESCOLA COMUNITARIA PRIMEIROS PASSOS
85	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA BABY NEY
86	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO
87	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA TIA ENE
88	CRECHE COMUNITARIA FLORA GOMES
89	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL KADOSHI
90	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM
91	INSTITUTO EDUCACIONAL E SAUDE CRISTO E A VIDA
92	CASA DE ORACAO BEZERRA DE MENEZES
93	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA
94	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃES
95	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITARIA NOSSO SONHO
96	ASSOCIACAO CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MG
97	ASSOCIAÇÃO E CRECHE COMUNITÁRIA LAR XILA DE CAJAZEIRAS
98	CLUBE DE MÃES CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ
99	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS
100	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA
101	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE PIRAJÁ
102	ASSOCIACAO EDUCATIVA FONTE DA VIDA
103	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
104	CASA DO SOL PADRE LUIS LINTNER
105	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA VIVER BEM DE PIRAJÁ
106	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA DIVINO COMPANHEIRO
107	CLUBE DE MAES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA
108	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PAREIRA DE ASSIS
109	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO SETE DE ABRIL E ADJACENCIAS
110	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETE
111	ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM 17
112	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CIDADANIA CRESCER MELHOR
113	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ
114	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA
115	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ
116	CLUBE DE MAES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO
117	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ESTAÇÃO CRIANAÇA
118	ASSOCIAÇÃO ANTONIO LAZZAROTO
119	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA
120	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS
121	CLUBE DE MAES E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MUNDO INFANTIL
122	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIOS PELA VIDA
123	ESCOLA COMUNITARIA PEQUENO URSO
124	CLUBE DE MAES DE D AVELAR

06/08/2024 - TARDE	
TC	INSTITUIÇÕES
125	CRECHE CANTINHO ENCANTADO
126	ASSOCIACAO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ANJO BOM
127	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA FONTE DE LUZ
128	ASSOCIACAO BENEFICENTE TIA MEIRE
129	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO EDUCAR PARA LIBERTAR
130	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA
131	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA
132	ASSOCIACAO AMOR AO PROXIMO
133	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA PARAISO DA CRIANCA
134	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
135	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ESTUDO E FANTASIA
136	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E MÃE PARA MÃE
137	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM GIUSSANI
138	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
139	CLUBE DE MAES E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA RENASCER
140	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CIDADANIA MANUELA BASTOS
141	ASSOCIACAO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA PEQUENO PRINCIPE
142	ASSOCIACAO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA RECANTO DA CRIANCA
143	ASSOCIACAO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA TURMA DA MONICA
144	ASSOCIACAO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA COLORINDO SONHOS
145	ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITARIA PADRE PESCE
146	ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA - ASSFGA
147	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO DOCE APRENDIZ
148	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE INFANCIA-CECSI
149	INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA
150	INSTITUTO COMUNITARIO E CRECHE ESCOLA TIA RITA
151	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIDADANIA E CULTURA CONSTRUINDO SONHOS
152	INSTITUTO DE EDUCACAO E CIDADANIA BEM FAZER
153	INSTITUTO DE EDUCACAO E CIDADANIA PROFESSORA MARISTELA CRUZ
154	PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DA VILA - PRO-VILA
155	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLAVEL
156	CLUBE DE MAES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS
157	INSTITUTO DE EDUCACAO COMUNITARIA FUTURA GERACAO
158	ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR DA MASSARANDUBA
159	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS
160	ASSOCIACAO PROJETO SOCIAL EDUCAR/TIA NIRA
161	INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE SUPERAÇÃO
162	INSTITUTO DE ENSINO VILLA VERDE

Salvador, 01 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal. O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
ISAAC NERI DE NOVAIS SILVA	3157001

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de agosto de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	0025	SOGERAL SOC DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	0567	NÃO INFORMADO

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
2.	0042	ROSINEIA TEIXEIRA REIS	01412	NÃO INFORMADO
3.	0046	ANTÔNIO MÁRIO DE SANTANA BORGES	01563	NÃO INFORMADO
4.	047	IRACY MACHADO DE SOUZA	0030	NÃO INFORMADO
5.	0058	EULINA BARBOSA PEREIRA	01449	NÃO INFORMADO
6.	0062	RAIMUNDO NASCIMENTO	01431	NÃO INFORMADO
7.	0097	RESTAURANTE PAPÊ DE KIBÉ	01823	NÃO INFORMADO
8.	00106	NEICEL DISTRIBUIDORA DE FRANGOS LTDA	00458	NÃO INFORMADO
9.	118	DEPÓSITO DE BEBIDAS HRAFA LTDA	00688	NÃO INFORMADO
10.	0140	CAFÉ E BAR BOA SORTE LTDA	01247	NÃO INFORMADO
11.	159	JOSÉ ROQUE CARDOSO DA SILVA	02410	NÃO INFORMADO
12.	258	GRUPO D'ORO ALIMENTOS E REFEIÇÕES LTDA	00062	NÃO INFORMADO
13.	0433	MGE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDA LTDA	0811	NÃO INFORMADO
14.	0730	RESTAURANTE PH OLIVEIRA LTDA	1206	NÃO INFORMADO
15.	2397	PANIFICADORA TONYNS LTDA	0628	NÃO INFORMADO
16.	2573	BISTECÃO COMÉCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	0664	NÃO INFORMADO
17.	3100	BAR E PIZZARIA SILMAR IMBUÍ LTDA	0819	NÃO INFORMADO
18.	3264	COMÉRCIO DE ALIMENTO BOA HORA LTDA	1072	NÃO INFORMADO
19.	3265	ESTEVÃO CERQUEIRA DE OLIVEIRA	1070	NÃO INFORMADO
20.	3702	SOGERAL SOC DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	0567	NÃO INFORMADO
21.	4525	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA MAR LTDA	0506	NÃO INFORMADO
22.	4632	TL COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA	1317	NÃO INFORMADO
23.	4660	I.P.I. INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO ITAIGARA LTDA	1031	NÃO INFORMADO

Salvador, 02 de agosto de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DEVIS/SMS/PMS
Mat: 3059495

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4016/2024:** Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, para suprir a necessidade da Administração Pública, no que concerne à implantação do Hospital Maternidade da Criança - HMC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 151702/2024 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms2@salvador.ba.gov.br

Salvador,05 de agosto de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4019/2024:** Aquisição de **Monitor Multiparâmetros** para monitorização de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Débito Cardíaco (DC) e **Central de Monitoração para UTI**, para suprir a necessidade da Administração Pública, no que concerne à implantação da Maternidade e Hospital da Criança - MHC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário

Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 151709/2024 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms2@salvador.ba.gov.br

Salvador, 05 de agosto de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4020/2024:** Aquisição do medicamento: **Canabidiol CBD premium full sprectrum 1500mg/30ml**, para atender demandas de Ação Judicial em favor do paciente A.M.L. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 155019/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4021/2024:** Aquisição do medicamento: **Canabidiol Gaiamed Broadpectrum 3000MG/30 ML**, para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente I.B.M. As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 144340/2024 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@Salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de agosto de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4022/2024: Licença MDM (Mobile Device Management), Licença de Software MDM**, conforme especificações presentes no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 111590/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 018/2024

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de ar condicionado VRF, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até 12/08/2024 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de agosto de 2024

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador